



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 94967/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta
DATA DE ENTRADA: 24/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00036/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB

INTERESSADOS:
Ana Maria Peixoto de Araujo
Ricardo de Sousa Nascimento

PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

DISPENSA Nº DV00036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.142/2025

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB.

PROPONENTE: JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409 (ZUZU MOVEIS PLANEJADOS)

CNPJ: 45.277.593/0001-76

ENDEREÇO: R MIGUEL FERNANDES MOTA SN, MATERNIDADE, PATOS-PB

TELEFONE: (83) 3400-0336

E-mail: CONTAX.PATOS@GMAIL.COM

APRESENTAMOS ABAIXO NOSSOS PREÇOS PARA O OBJETO EM TELA:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------------|------------------|
| 1 | Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB | Serviço | 01 | R\$ 62.324,18 | R\$ 62.324,18 |
| Total => | | | R\$ 62.324,18 | | |

VALOR TOTAL: R\$ 62.324,18 (Sessenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Malta - PB, 21 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO
 Data: 21/07/2025 13:50:41-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

 (Representante Legal do Licitante)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00036/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Malta e: JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Documento assinado digitalmente
 ANA ALINE MOURA DANTAS
 Data: 22/07/2025 12:52:55-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

25.

ANA ALINE MOURA DANTAS
Assessor Jurídico
OAB–PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Malta - PB, 15 de Julho de 2025.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2025.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|------------------|
| 1 | Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB | serviço | 1 | 65.306,00 | 65.306,00 |
| Total | | | | | 65.306,00 |

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 65.306,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.10.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.11.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 15 de Julho de 2025.


HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Henrique Gadelha de Assis Dias



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de móveis planejados em MDF se faz necessária para atender às demandas estruturais das secretarias municipais de Malta–PB, proporcionando melhor organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços físicos. Considerando a diversidade de ambientes e a necessidade de soluções personalizadas, a confecção sob medida de móveis planejados permitirá atender às especificações de cada setor, promovendo maior eficiência na rotina administrativa e melhor atendimento à população. Além disso, a utilização de MDF como material principal garante durabilidade, estética e padronização dos móveis, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na administração pública. A contratação ora proposta visa à confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, para uso nas diversas secretarias municipais de Malta–PB. Considerando que o valor total estimado está abaixo do limite legal e que se trata de um serviço com características técnicas específicas e sob demanda imediata, opta-se pela contratação direta, conforme permitido pela legislação vigente. Ademais, foram observados os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade. A escolha da empresa se deu com base na capacidade técnica, experiência comprovada, e compatibilidade de preços de mercado, assegurando assim o melhor interesse público.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| ETP 1 | Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB | serviço | 1 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a

existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 65.306,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame

destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, 15 de Julho de 2025.



DIAFRANIO PEREIRA FONTES
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A aquisição de móveis planejados em MDF se faz necessária para atender às demandas estruturais das secretarias municipais de Malta-PB, proporcionando melhor organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços físicos.

Considerando a diversidade de ambientes e a necessidade de soluções personalizadas, a confecção sob medida de móveis planejados permitirá atender às especificações de cada setor, promovendo maior eficiência na rotina administrativa e melhor atendimento à população.

Além disso, a utilização de MDF como material principal garante durabilidade, estética e padronização dos móveis, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na administração pública.

A contratação ora proposta visa à confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, para uso nas diversas secretarias municipais de Malta-PB.

Considerando que o valor total estimado está abaixo do limite legal e que se trata de um serviço com características técnicas específicas e sob demanda imediata, opta-se pela contratação direta, conforme permitido pela legislação vigente.

Ademais, foram observados os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade.

A escolha da empresa se deu com base na capacidade técnica, experiência comprovada, e compatibilidade de preços de mercado, assegurando assim o melhor interesse público.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| DFD 1 | Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB | serviço | 1 |

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 5 (cinco) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 65.306,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

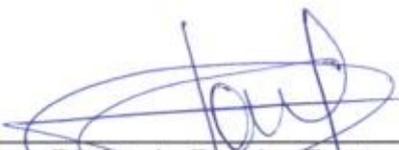
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Malta - PB, 15 de Julho de 2025.



Diafranio Pereira Fontes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00036/2025

Malta - PB, 22 de julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de móveis planejados em MDF se faz necessária para atender às demandas estruturais das secretarias municipais de Malta-PB, proporcionando melhor organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços físicos. Considerando a diversidade de ambientes e a necessidade de soluções personalizadas, a confecção sob medida de móveis planejados permitirá atender às especificações de cada setor, promovendo maior eficiência na rotina administrativa e melhor atendimento à população. Além disso, a utilização de MDF como material principal garante durabilidade, estética e padronização dos móveis, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na administração pública. A contratação ora proposta visa à confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, para uso nas diversas secretarias municipais de Malta-PB. Considerando que o valor total estimado está abaixo do limite legal e que se trata de um serviço com características técnicas específicas e sob demanda imediata, opta-se pela contratação direta, conforme permitido pela legislação vigente. Ademais, foram observados os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade. A escolha da empresa se deu com base na capacidade técnica, experiência comprovada, e compatibilidade de preços de mercado, assegurando assim o melhor interesse público.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409 - R\$ 62.324,18; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00036/2025

Malta - PB, 22 de julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de móveis planejados em MDF se faz necessária para atender às demandas estruturais das secretarias municipais de Malta-PB, proporcionando melhor organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços físicos. Considerando a diversidade de ambientes e a necessidade de soluções personalizadas, a confecção sob medida de móveis planejados permitirá atender às especificações de cada setor, promovendo maior eficiência na rotina administrativa e melhor atendimento à população. Além disso, a utilização de MDF como material principal garante durabilidade, estética e padronização dos móveis, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na administração pública. A contratação ora proposta visa à confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, para uso nas diversas secretarias municipais de Malta-PB. Considerando que o valor total estimado está abaixo do limite legal e que se trata de um serviço com características técnicas específicas e sob demanda imediata, opta-se pela contratação direta, conforme permitido pela legislação vigente. Ademais, foram observados os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade. A escolha da empresa se deu com base na capacidade técnica, experiência comprovada, e compatibilidade de preços de mercado, assegurando assim o melhor interesse público.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409 - R\$ 62.324,18; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação. Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Classificação Funcional: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE Objetivo: Construir para desenvolver o Município Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa nº. 3.3.90.39 00 1500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.30 materiais de consumo.

Malta - PB, 15 de Julho de 2025.


NAEDY BASTOS DE LUCENA
 Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. O presente termo de referência e demais anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: site do <http://malta.pb.gov.br>.

| | |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------|
| ÓRGÃOS INTERESSADOS: | PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA |
| DATA E HORA LIMITE DE ENVIO DAS PROPOSTAS: | Até as 09:00 DO DIA 22/07/2025 |
| EMAIL (ENVIO DAS PROPOSTAS) | licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br |

1.4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

1.4.1 O presente termo de referência para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Malta, no Diário Oficial dos Municípios

1.4.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente passara para a etapa de envio dessa documentação conforme solicitado.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos

programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A aquisição de móveis planejados em MDF se faz necessária para atender às demandas estruturais das secretarias municipais de Malta–PB, proporcionando melhor organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços físicos.

Considerando a diversidade de ambientes e a necessidade de soluções personalizadas, a confecção sob medida de móveis planejados permitirá atender às especificações de cada setor, promovendo maior eficiência na rotina administrativa e melhor atendimento à população.

Além disso, a utilização de MDF como material principal garante durabilidade, estética e padronização dos móveis, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na administração pública.

A contratação ora proposta visa à confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, para uso nas diversas secretarias municipais de Malta–PB.

Considerando que o valor total estimado está abaixo do limite legal e que se trata de um serviço com características técnicas específicas e sob demanda imediata, opta-se pela contratação direta, conforme permitido pela legislação vigente.

Ademais, foram observados os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade.

A escolha da empresa se deu com base na capacidade técnica, experiência comprovada, e compatibilidade de preços de mercado, assegurando assim o melhor interesse público.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.2.2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preço através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br;

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e no Termo de Referência devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O procedimento será divulgado no site oficial do município, <https://malta.pb.gov.br>

2.2.3 DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item através do e-mail. licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.2.4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (Alvará e FIC), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As certidões, referida nas alíneas anteriores, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

IV- Relativos a Capacidade Técnica -TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por contratantes anteriores, públicos ou privados, que demonstrem a execução de serviços similares aos aqui contratados.

2.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverá encaminhar as declarações para habilitação de forma complementar anexo a esse termo.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ATENÇÃO:

Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura Municipal de Malta, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Requisitos da Contratada:

Experiência comprovada na prestação dos serviços aqui licitados.

Equipe técnica qualificada e certificada para realizar os serviços.

Condições Contratuais:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação do desempenho da contratada.

O pagamento pelos serviços será realizado mediante medição e ou aprovação dos serviços executados.

A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados e dos produtos substituídos.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 1 | Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB | serviço | 1 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos

termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 5 (cinco) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

8.1.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.8.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.9.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

18.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação

regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

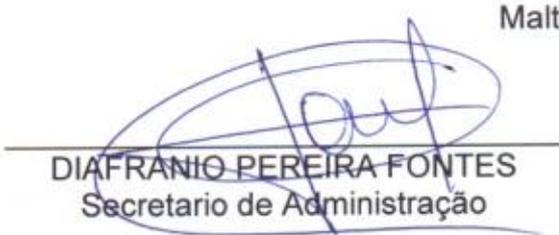
18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

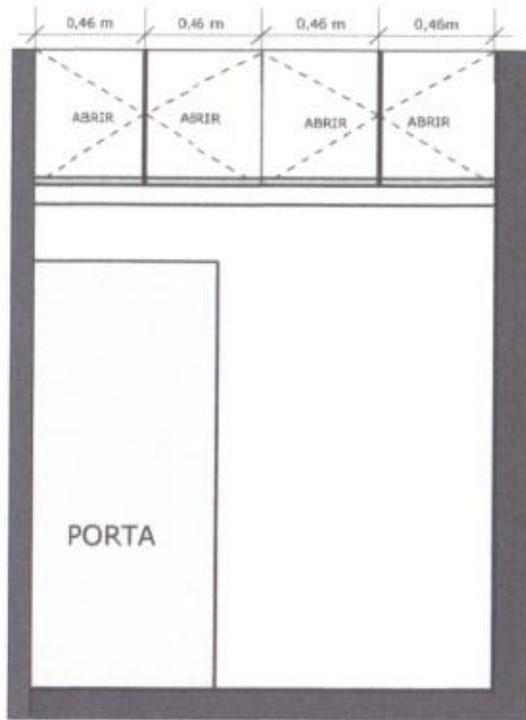
Malta - PB, 15 de Julho de 2025.



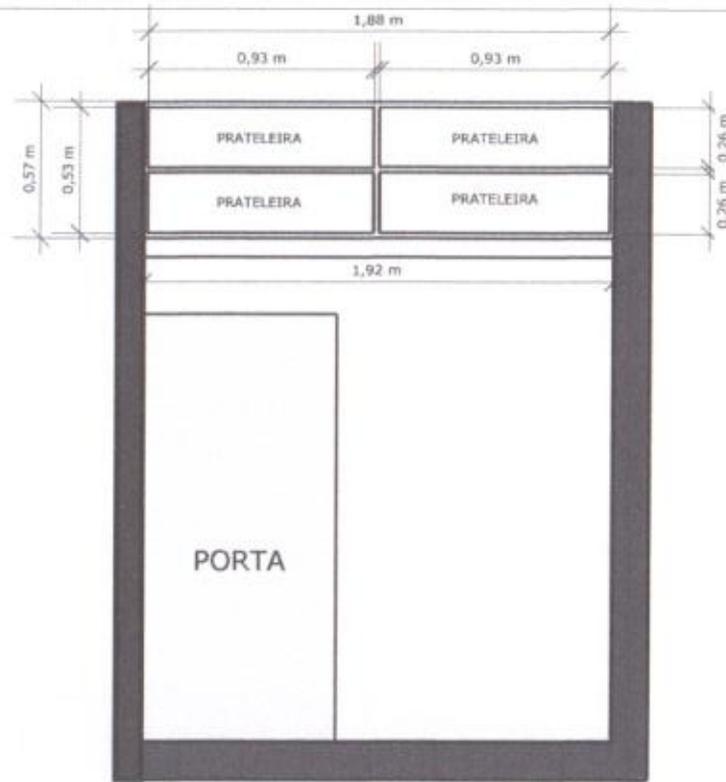
DIAFRANIO PEREIRA FONTES
Secretario de Administração

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

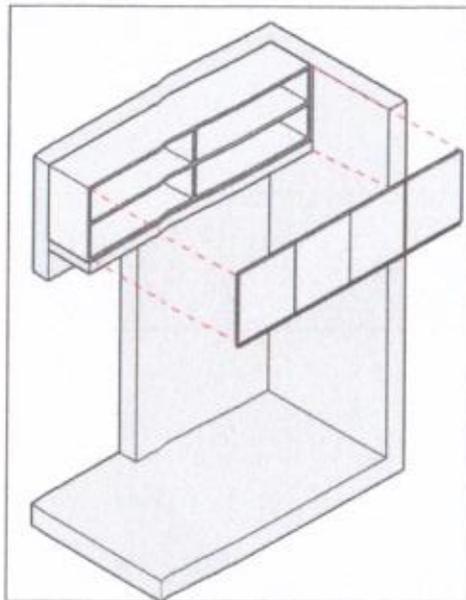
José Maurício de Lima Cajuaaz



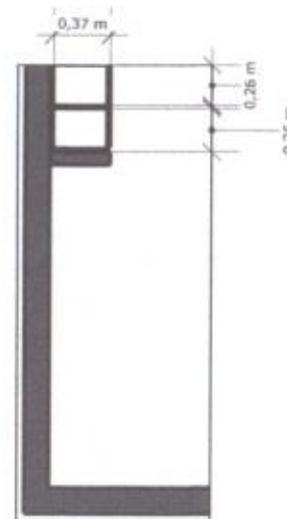
01 Elevação Frontal Portas Fechadas
Escala: 1 : 20



03 Elevação Frontal Portas Abertas
Escala: 1 : 20



02 Perspectiva
Escala: 1 : 20



CAIXARIA BRANCO TX COM
FRENTES BRANCO TX E PUXADOR
GOLA ALUMÍNIO.
FABRICAÇÃO MDF BRANCO
ACABAMENTO FOSCO

ARMÁRIO 01 - RECEPÇÃO

Obs: Se necessário conferir
medidas in loco

Obs: Medidas de Portas abertas
representadas dentro a dentro
considerar espessura do mdf de 20
mm

PROPRIETÁRIO

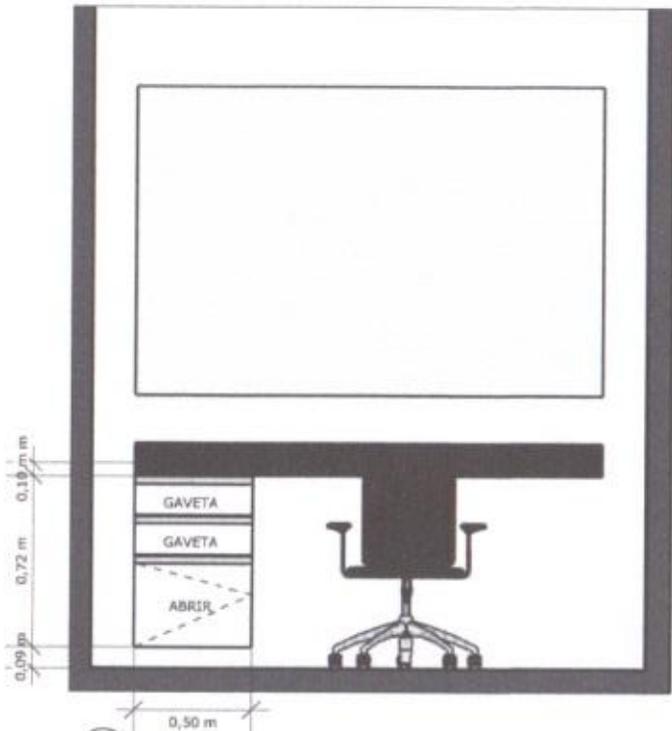
PROJETO

ÁREA TOTAL

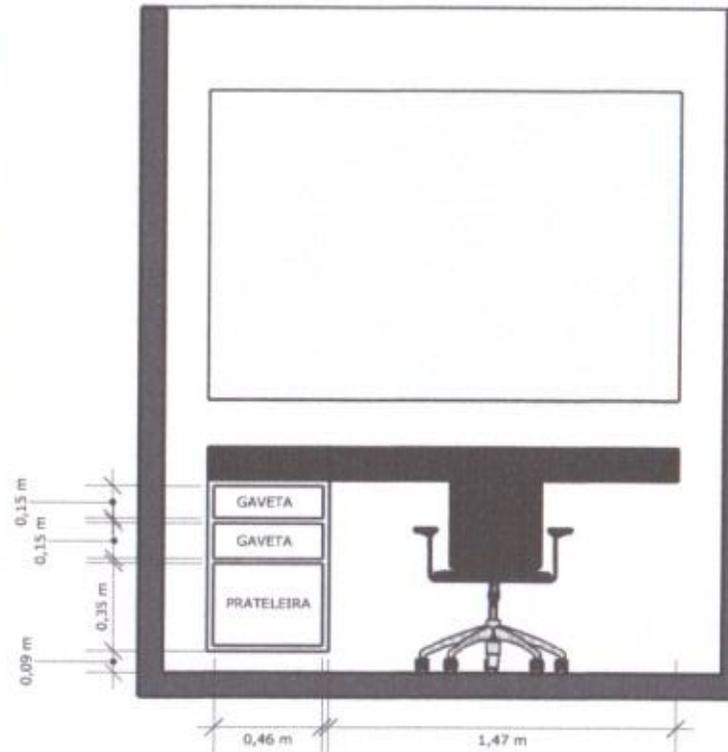
PRACIA 01 / 11 PROJETO MARCENARIA - BALCÕES E ARMÁRIOS LOCAL R. DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO, CENTRO. MALTA-PB. PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB

| | |
|---------|-----------------------------|
| DESENHO | ARMÁRIO SUPERIOR - RECEPÇÃO |
| RUBRICA | DATA AGO 2021 |
| CÓPIA | VERSÃO 01 |
| VISTO | ARQUIVO 01 |
| ESCALA | DESENHO |

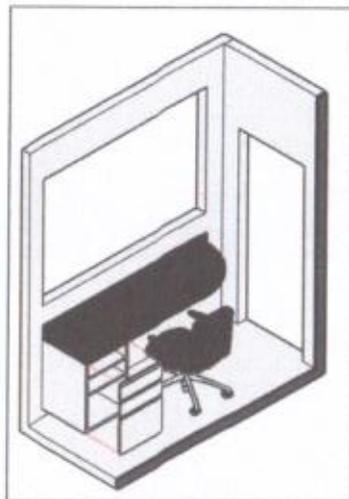




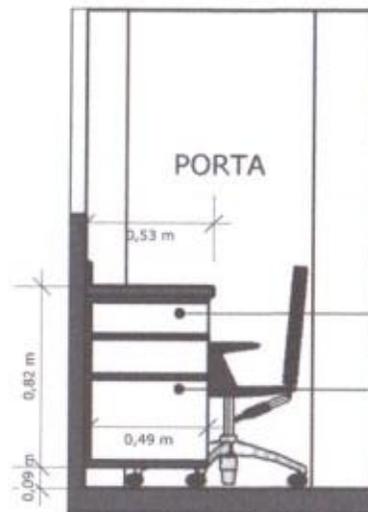
01 Elevação Frontal Portas Fechadas
Escala: 1 : 20



03 Elevação Frontal Portas Abertas
Escala: 1 : 20



02 Perspectiva Isométrica
Escala: 1 : 20



04 Corte Transversal

Armário em mdf acabamento branco fosco

Profundidade de 49 cm, sem considerar os 20 mm de cada lado do mdf, bancada completa com 0,53 cm de profundidade.

CAIXARIA BRANCO TX COM FRENTE BRANCO TX E PUXADOR GOLA ALUMÍNIO. FABRICAÇÃO MDF BRANCO ACABAMENTO FOSCO

BANCADA 02 - RECEPÇÃO

Obs: Se necessário conferir medidas in loco

Obs: Medidas de Portas abertas representadas dentro a dentro considerar espessura do mdf de 20 mm

PROPRIETÁRIO

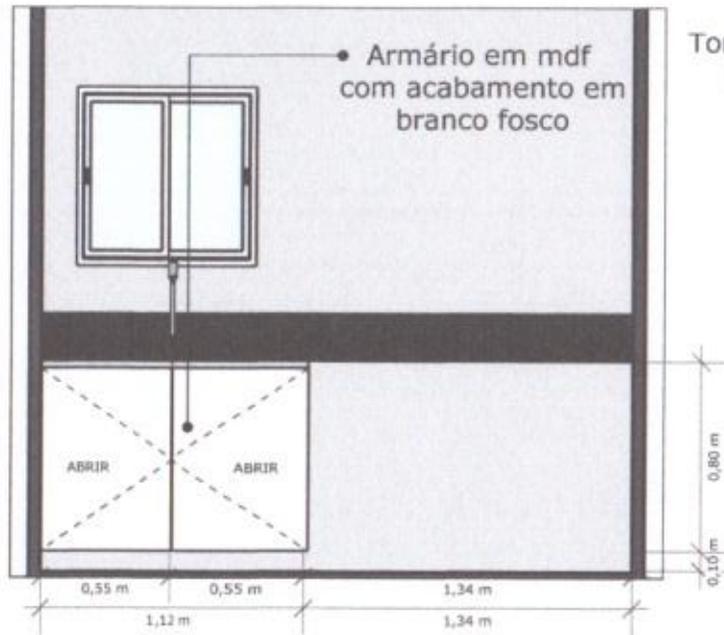
PROJETO

ÁREA TOTAL

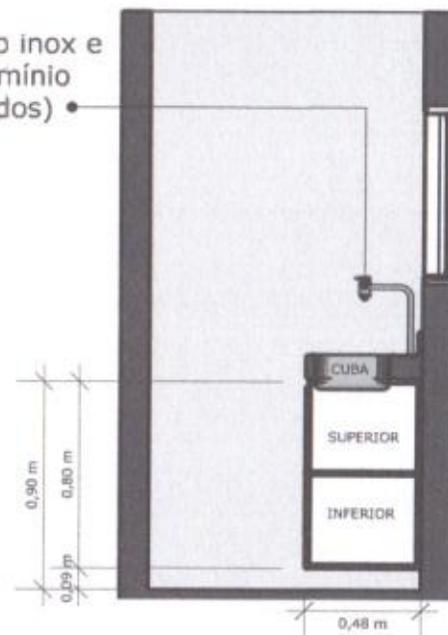
BRANCHA 02 / 11 PROJETO MARCEMARIA - BALCÕES E ARMÁRIOS LOCAL R. DOH JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO, CENTRO, MALTA-PB. PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB

| | |
|---------|------------------|
| DESENHO | BANCADA RECEPÇÃO |
| RUBRICA | DATA AGO 2021 |
| CÓPIA | VERSÃO 01 |
| VISTO | ARQUIVO 01 |
| ESCALA | DESENHO |

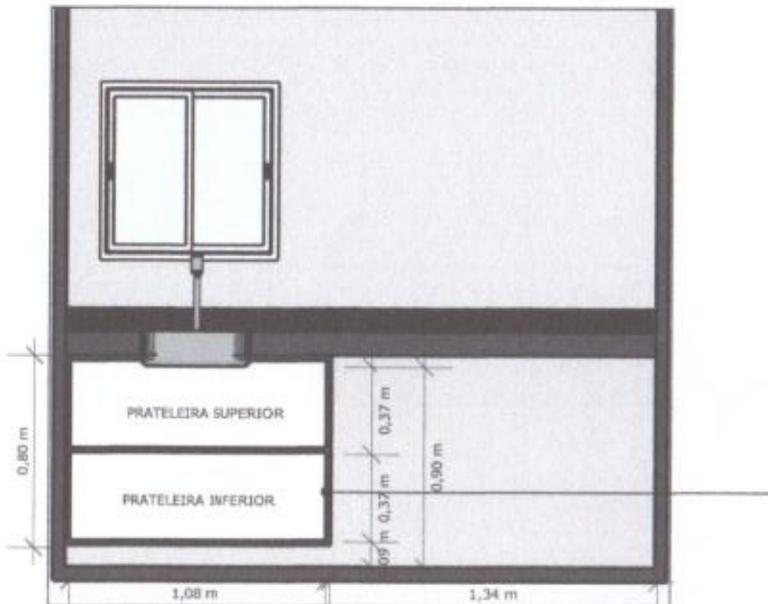




01 Elevação Frontal
Escala: 1 : 20



03 Corte BB
Escala: 1 : 20



02 Corte AA
Escala: 1 : 20

CAIXARIA BRANCO TX COM FRENTE BRANCO TX E PUXADOR GOLA ALUMÍNIO. FABRICAÇÃO MDF BRANCO ACABAMENTO FOSCO

MÓVEL 03 - ESTERELIZAÇÃO

Obs: Se necessário conferir medidas in loco

Obs: Medidas de Portas abertas representadas dentro a dentro considerar espessura do mdf de 20 mm

PROPRIETÁRIO

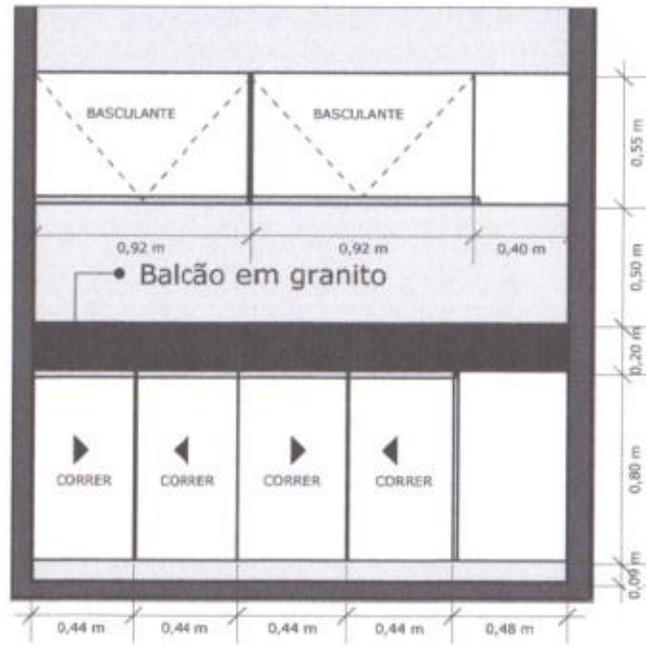
PROJETO

ÁREA TOTAL

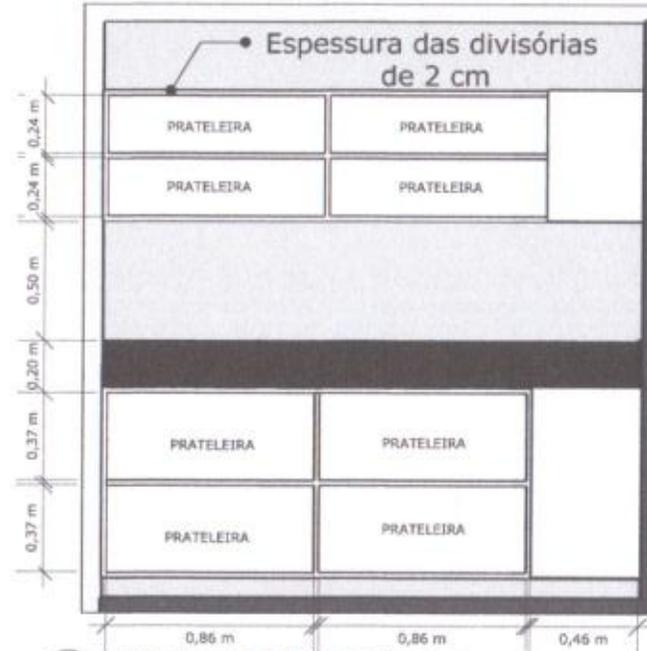
FRANCHA 03 / 11
 PROJETO MARCENARIA - BALCÕES E ARMÁRIOS
 LOCAL R. DOM JOSÉ DE FREDEIROS DELGADO, CENTRO, MALTA-PB.
 PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB

| | | |
|---------|---------|---------------------------------|
| DESENHO | BARCADA | SALA DE ESTERELIZAÇÃO - PARTE 1 |
| RUBRICA | DATA | AGO 2021 |
| CÓPIA | VERSÃO | 01 |
| VISTO | ARQUIVO | 01 |
| ESCALA | DESENHO | |

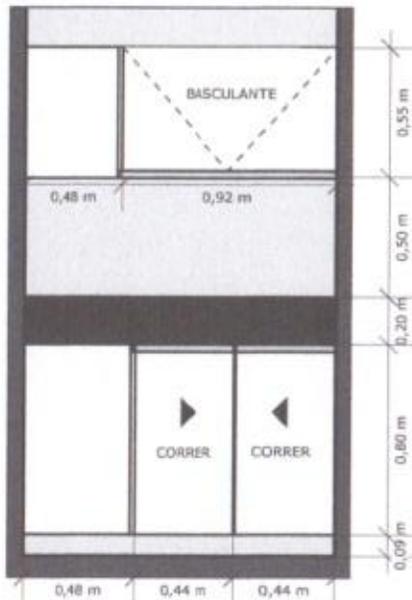




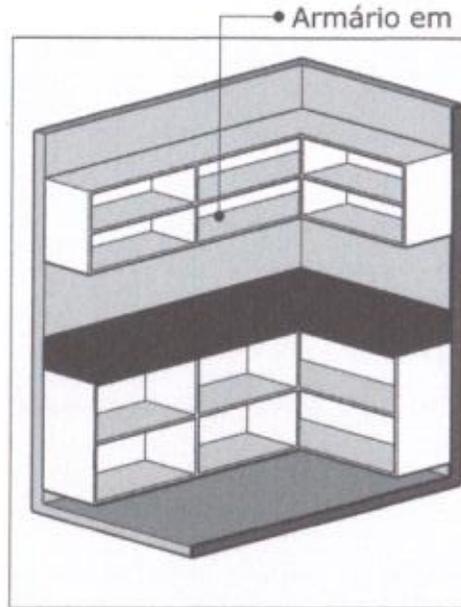
01 Elevação Frontal Portas Fechadas
Escala: 1 : 20



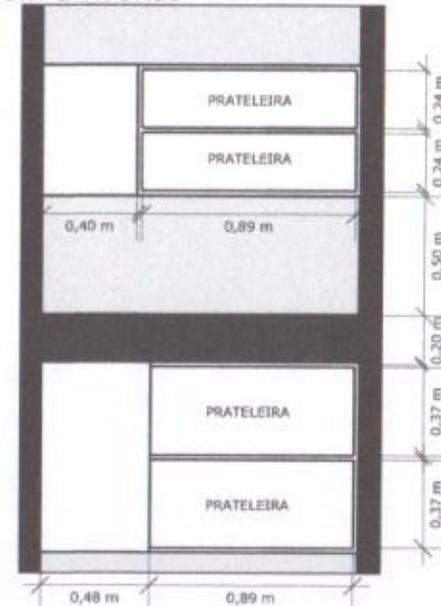
03 Elevação Frontal Portas Abertas
Escala: 1 : 20



02 Elevação Lateral Direita
Escala: 1 : 20



04 Perspectiva
Escala: 1 : 20



05 Elevação L.D Portas Abertas
Escala: 1 : 20

CAIXARIA BRANCO TX COM
FRENTES BRANCO TX E PUXADOR
GOLA ALUMÍNIO.
FABRICAÇÃO MDF BRANCO
ACABAMENTO FOSCO

ARMÁRIO 04 - ESTERELIZAÇÃO
BANCADA 05 - ESTERELIZAÇÃO

Obs: Se necessário conferir
medidas in loco

Obs: Medidas de Portas abertas
representadas dentro a dentro
considerar espessura do mdf de 20
mm

PROPRIETÁRIO

PROJETO

ÁREA TOTAL

PRANCHIA
04 / 13
PROJETO MARCENARIA - BALCÕES E ARMÁRIOS
LOCAL R. DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO, CENTRO, MALTA, PL
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

DESENHO MARCENARIA - SALA DE ESTERELIZAÇÃO - PARTE 2

RUBRICA DATA JUL 2021

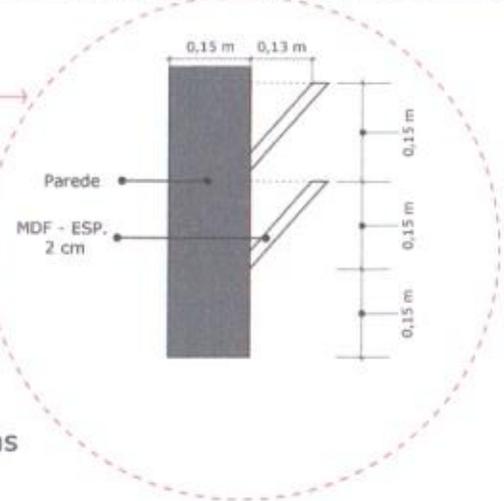
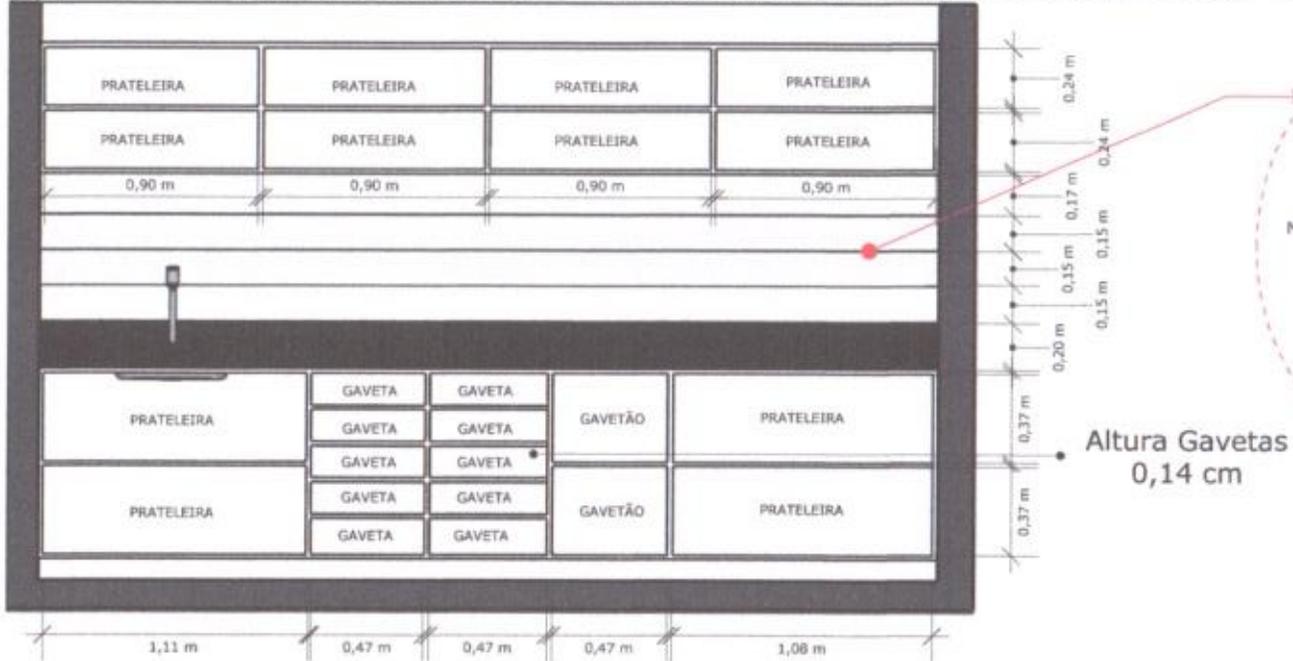
CÓPIA VERSÃO 01

VISÃO ARQUIVO 01

ESCALA DESENHO



ARMÁRIO 06 - SALA DE PROCEDIMENTOS NICHOCOLMÉIA 07 - SALA DE PROCEDIMENTOS BANCADA 08 - SALA DE PROCEDIMENTOS

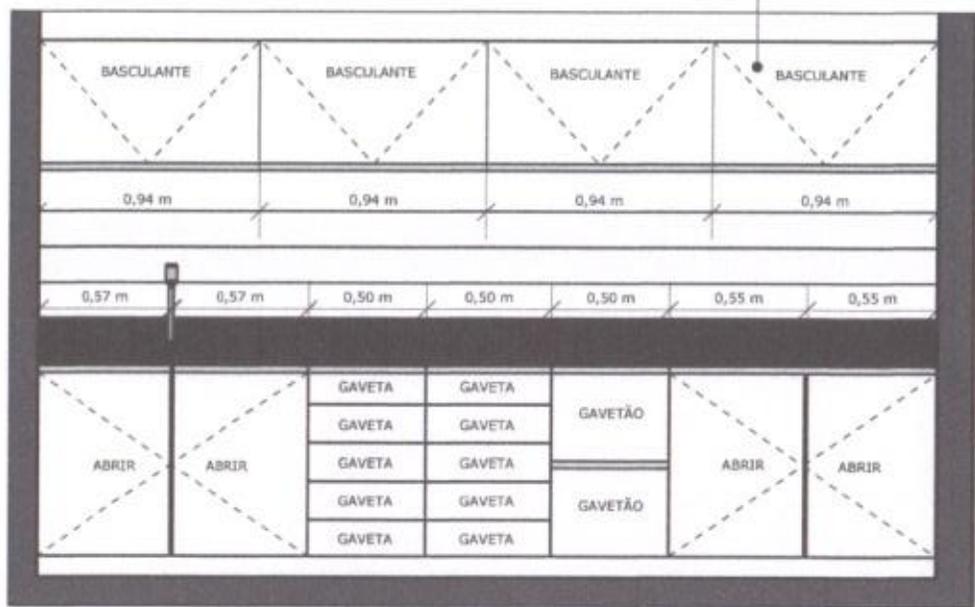


03 Detalhe 01 - Colméias
Escala: 1 : 20

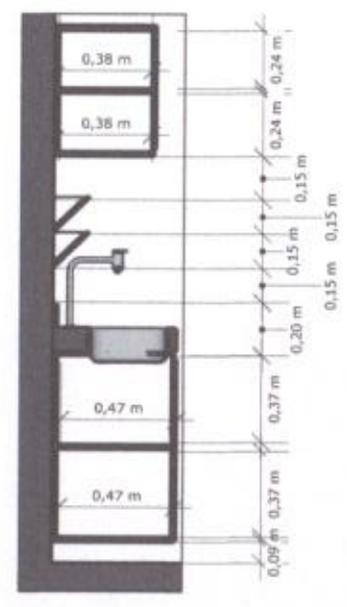
CAIXARIA BRANCO TX COM FRENTES BRANCO TX E PUXADOR GOLA ALUMÍNIO. FABRICAÇÃO MDF BRANCO ACABAMENTO FOSCO

01 Elevação Frontal Portas abertas
Escala: 1 : 20

Armários em mdf , acabamento branco fosco



02 Elevação Frontal Portas Fechadas
Escala: 1 : 20



04 Corte Transversal
Escala: 1 : 20

Obs: Se necessário conferir medidas in loco

Obs: Medidas de portas abertas representadas dentro a dentro considerar espessura do mdf de 20 mm

PROPRIETÁRIO

PROJETO

ÁREA TOTAL

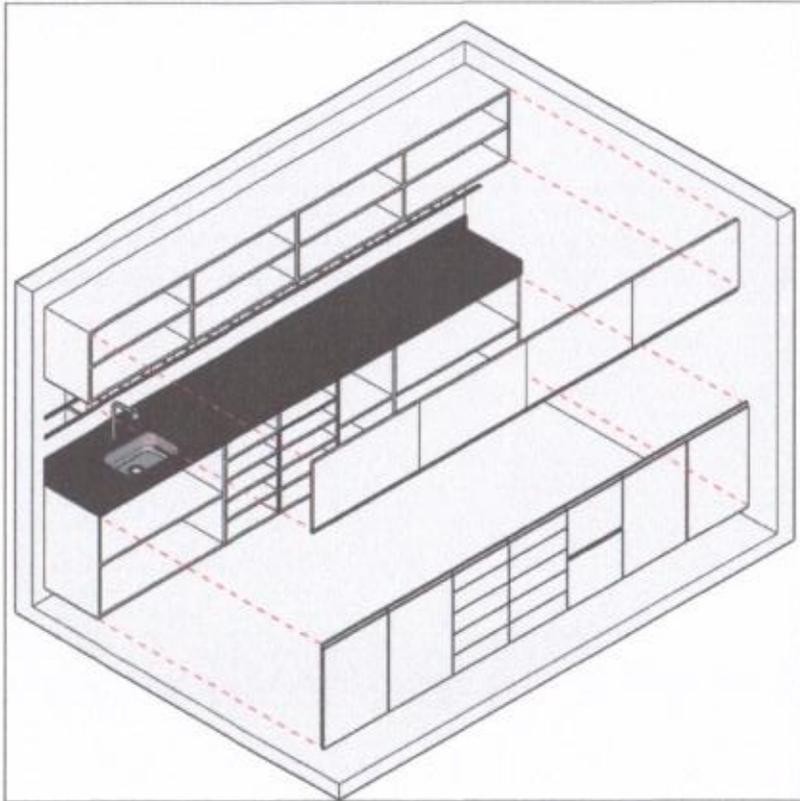
FRANQUIA

PROJETO MARCENARIA - BALCÕES E ARMÁRIOS LOCAL R. DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO, CENTRO, MALTA-PS. PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PS.

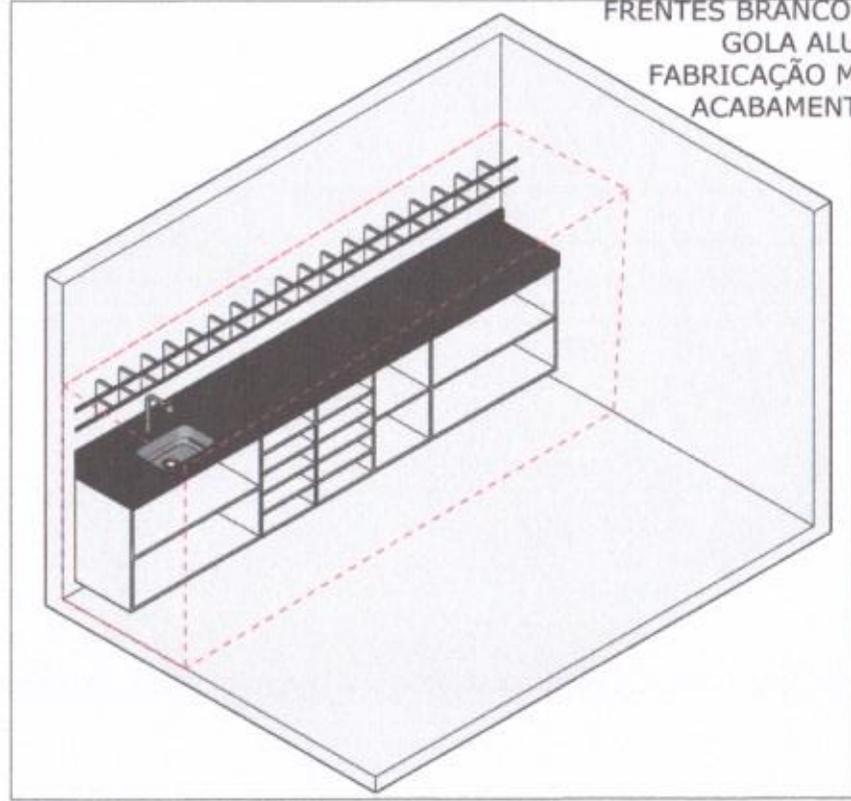
05 / 11

DESENHO MARCENARIA - SALA DE PROCEDIMENTOS PARTE I RUBRICA DATA AGO 2021 CÓPIA VERSÃO 01 VISTO ARQUIVO 01 ESCALA DESENHO



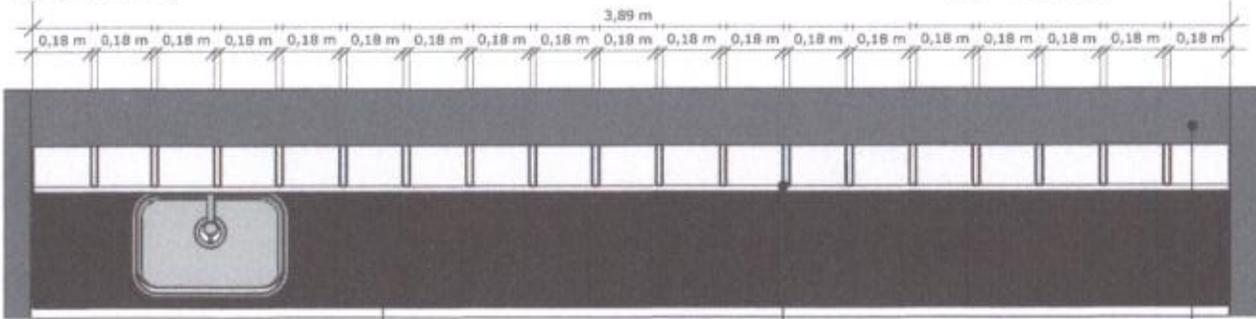


01 Perspectiva Isométrica
Escala: 1 : 20



03 Perspectiva Isométrica detalhe bancada
Escala: 1 : 20

CAIXARIA BRANCO TX COM
FRENTES BRANCO TX E PUXADOR
GOLA ALUMÍNIO.
FABRICAÇÃO MDF BRANCO
ACABAMENTO FOSCO



02 Vista Superior (Colméias)
Escala: 1 : 20

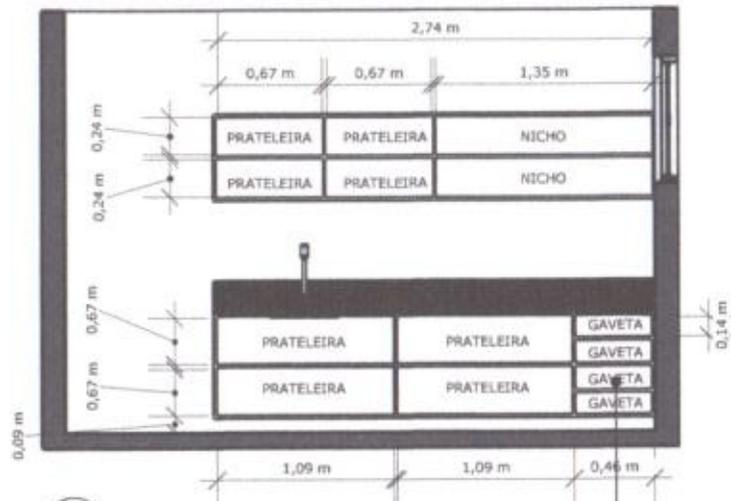
• Bancada em Granito

• Divisórias das colméias
com 2 cm de espessura

• Paredes

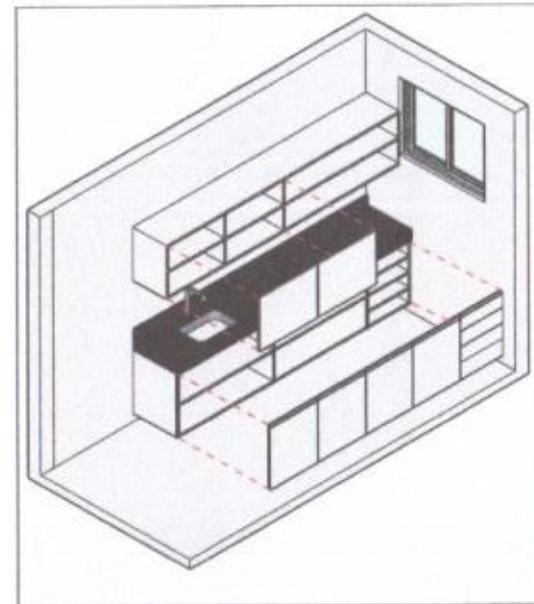
| | |
|--------------|----------------------------------------------------------|
| PROPRIETÁRIO | |
| PROJETO | |
| ÁREA TOTAL | |
| PRACÇA | PROJETO MARCENARIA - BALCÕES E ARMÁRIOS |
| 06 / 11 | LOCAL R. DOH JOSÉ DE HEDEIROS DELGADO, CENTRO, MALTA-PB. |
| | PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB |
| DESENHO | MARCENARIA-SALA DE PROCEDIMENTOS-PARTE 2 |
| RUBRICA | DATA AGO 2021 |
| CÓDIA | VERSÃO 01 |
| VISTO | ARQUIVO 01 |
| ESCALA | DESENHO |



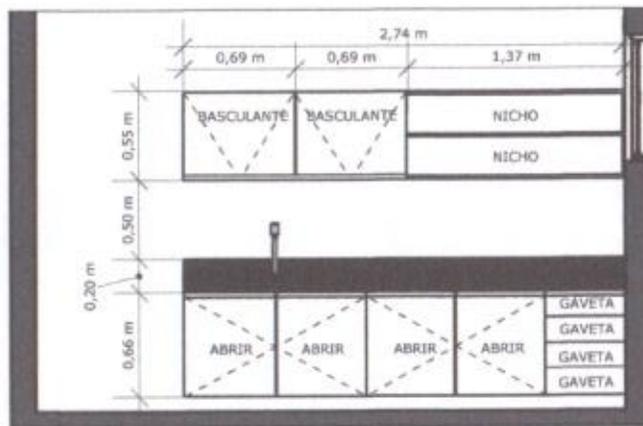


01 Elevação Frontal Portas abertas
Escala 1 : 20

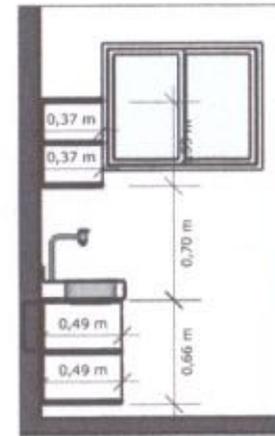
Gavetas com 14 cm de altura cada (de dentro a dentro)



03 Perspectiva Isométrica
Escala 1 : 20



02 Elevação Frontal Portas Fechadas
Escala 1 : 20



04 Corte Transversal
Escala 1 : 20

CAIXARIA BRANCO TX COM
FRENTES BRANCO TX E PUXADOR
GOLA ALUMÍNIO.
FABRICAÇÃO MDF BRANCO
ACABAMENTO FOSCO

ARMÁRIO 09 - ODONTOLOGIA
BANCADA 10 - ODONTOLOGIA

Obs: Se necessário conferir
medidas in loco

Obs: Medidas de Portas abertas
representadas dentro a dentro
considerar espessura do mdf de 20
mm

PROPRIETÁRIO

PROJETO

ÁREA TOTAL

FRANCHA
07 / 11
PROJETO MARCENARIA - BALCÕES E ARMÁRIOS
LOCAL R. DOH JOSÉ DE MEDeiros DELGADO, CENTRO, MALTA-PS.
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PS

DESENHO BANCADA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

SUBSCRIÇÃO DATA AGO 2021

CÓPIA VERSÃO 01

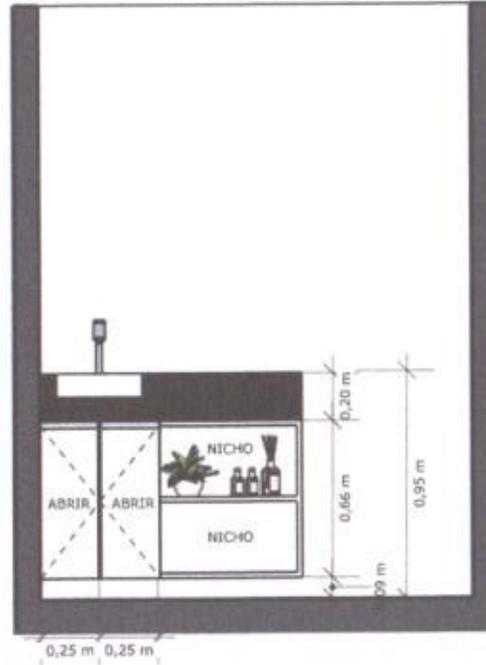
VISTO ARQUIVO 01

ESCALA DESENHO

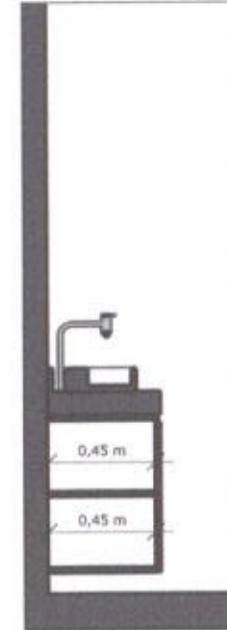




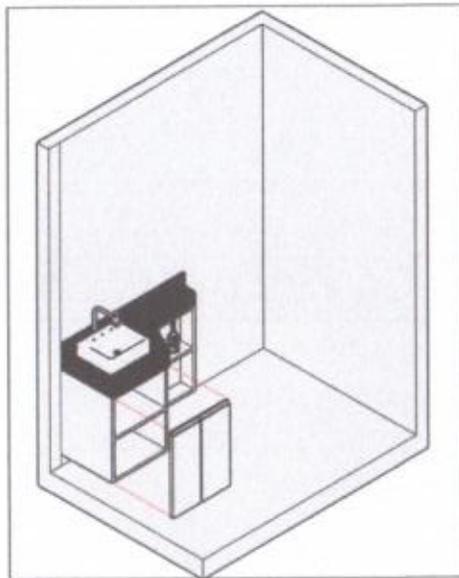
01 **Elevação Frontal Portas abertas**
Escala: 1 : 20



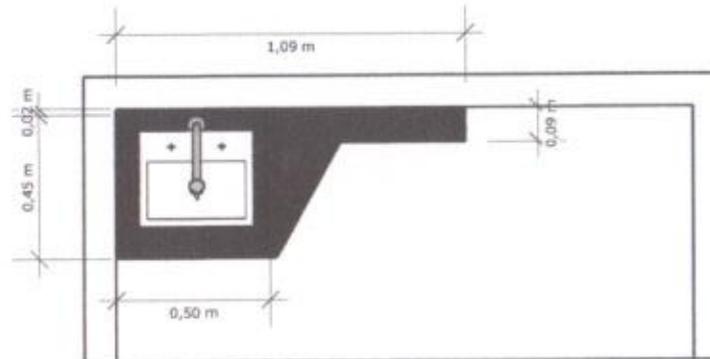
02 **Elevação Frontal Portas Fechadas**
Escala: 1 : 20



03 **Corte Transversal**
Escala: 1 : 20



04 **Perspectiva Isométrica**
Escala: 1 : 20



04 **Vista Superior**
Escala: 1 : 20

CAIXARIA BRANCO TX COM
FRENTES BRANCO TX E PUXADOR
GOLA ALUMÍNIO.
FABRICAÇÃO MDF BRANCO
ACABAMENTO FOSCO

BANCADA 11 - ENFERMARIA
BANCADA 12 - CONSULTÓRIO
BANCADA 13 - CONSULTÓRIO

Obs: Se necessário conferir
medidas in loco

Obs: Medidas de portas abertas
representadas dentro a dentro
considerar espessura do mdf de 20
mm

PROPRIETÁRIO

PROJETO

ÁREA TOTAL

PRANCIA 08 / 11 PROJETO MARCEMARIA - BALCÕES E ARMÁRIOS
LOCAL R. DOH JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO, CENTRO, MALTA-PB.
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB

DESENHO BANCADAS - ENFERMARIA E CONSULTÓRIOS

RUBRICA DATA AGO 2021

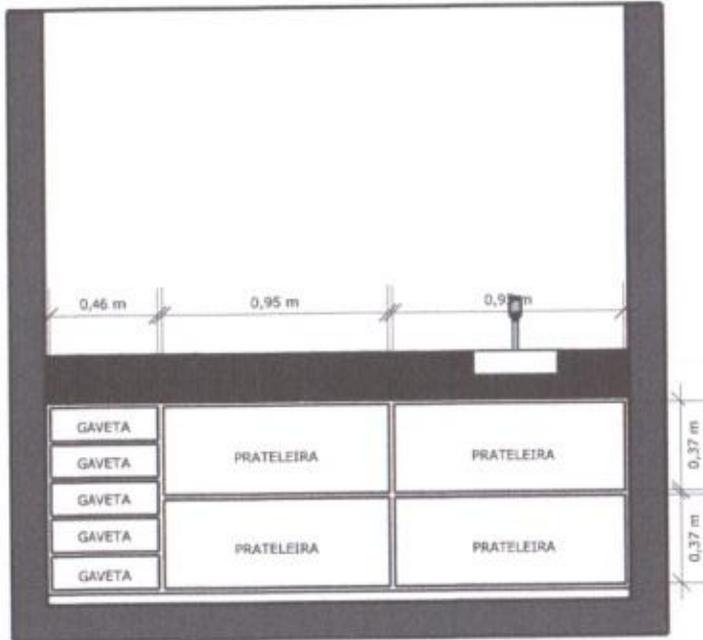
CÓPIA VERSÃO 01

VISTO ARQUIVO 01

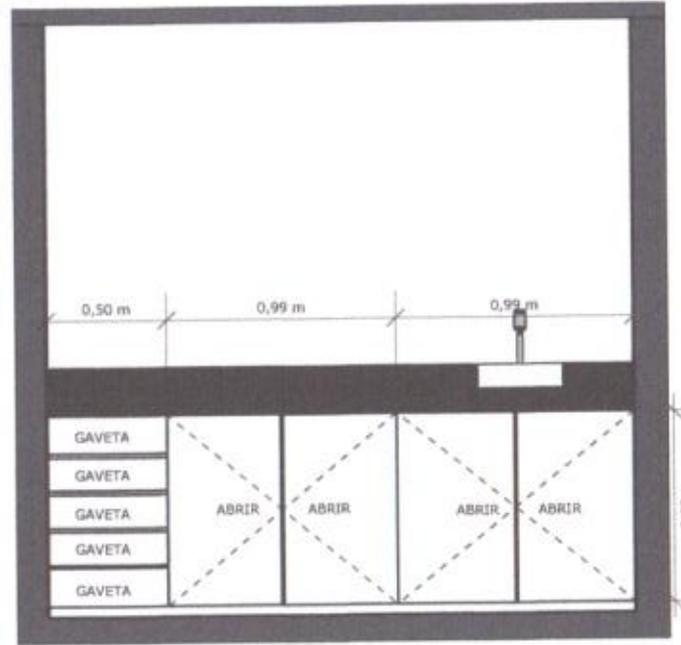
ESCALA DESENHO



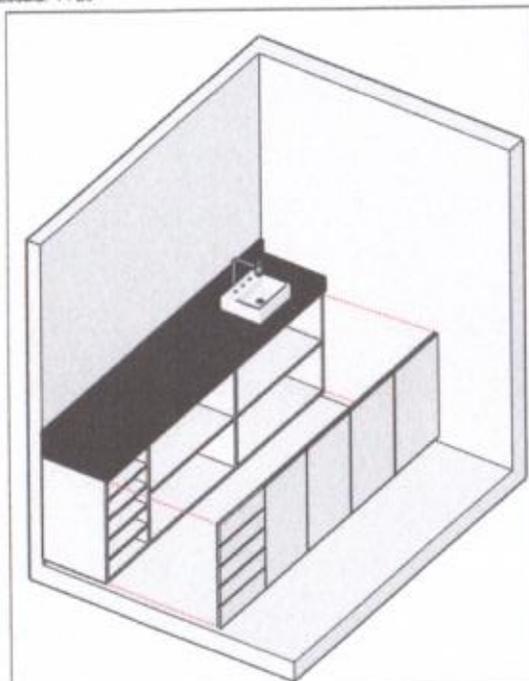
MALTA



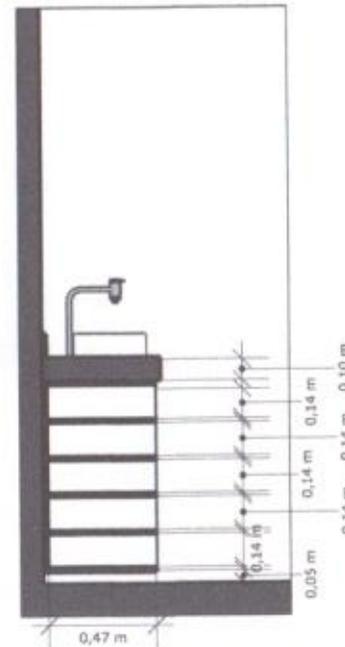
01 Elevação Frontal Portas abertas
Escala: 1 : 20



02 Elevação Frontal Portas Fechadas
Escala: 1 : 20



03 Perspectiva Isométrica
Escala: 1 : 20



CAIXARIA BRANCO TX COM
FRENTES BRANCO TX E PUXADOR
GOLA ALUMÍNIO.
FABRICAÇÃO MDF BRANCO
ACABAMENTO FOSCO

ARMÁRIO 14 - TRIAGEM

Obs: Se necessário conferir
medidas in loco

Obs: Medidas de Portas abertas
representadas dentro a dentro
considerar espessura do mdf de 20
mm

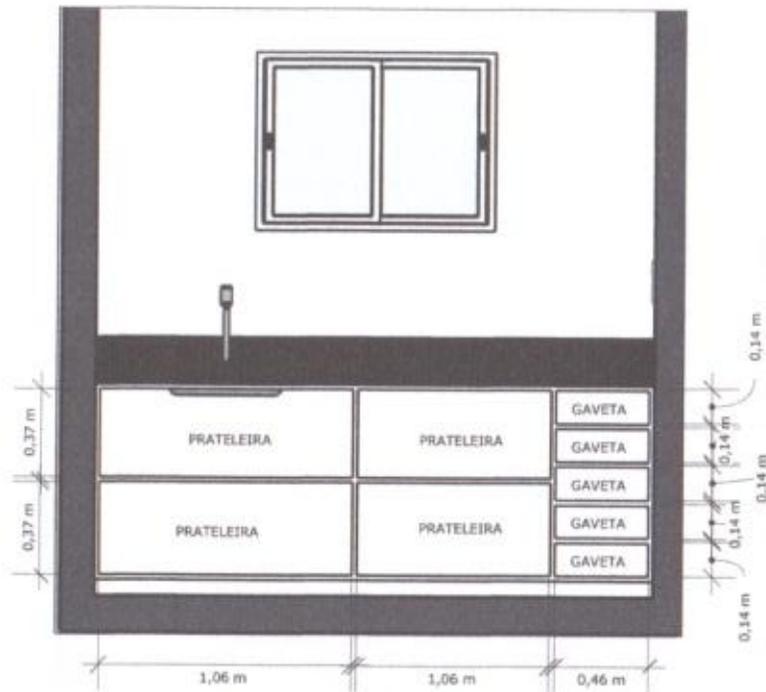
PROPRIETÁRIO _____

PROJETO _____

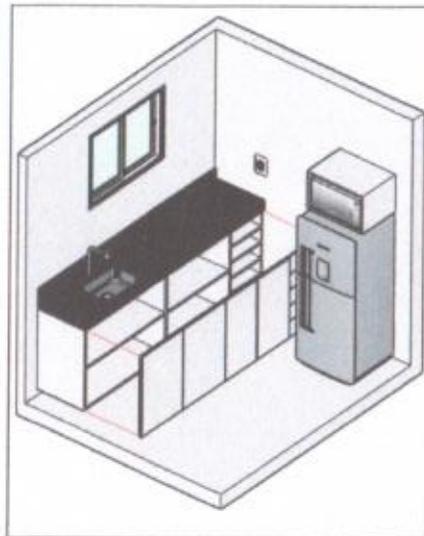
ÁREA TOTAL _____

| | | | |
|---------|---------------------------|----------------------------------------------------|--|
| FRANCHA | PROJETO | MARcenARIA - BALCÕES E ARMÁRIOS | |
| 09 / 11 | LOCAL | R. DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO, CENTRO, MALTA-PB. | |
| | PROPRIETÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB | |
| DESENHO | BANCADA - SALA DE TRIAGEM | | |
| RUBRICA | DATA | AGO 2021 | |
| CÓPIA | VERSÃO | 01 | |
| VISTO | ARQUIVO | 01 | |
| ESCALA | DESENHO | | |

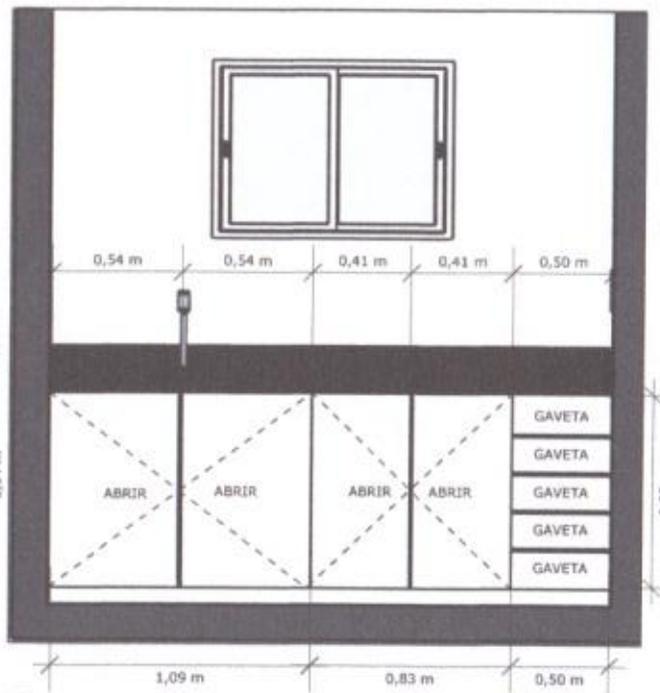




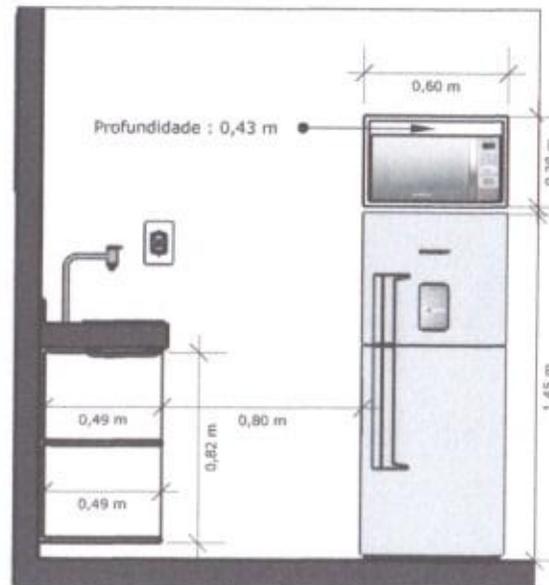
01 Elevação Frontal Portas abertas
Escala: 1 : 20



03 Perspectiva Isométrica
Escala: 1



02 Elevação Frontal Portas Fechadas
Escala: 1 : 20



CAIXARIA BRANCO TX COM
FRENTES BRANCO TX E PUXADOR
GOLA ALUMÍNIO.
FABRICAÇÃO MDF BRANCO
ACABAMENTO FOSCO

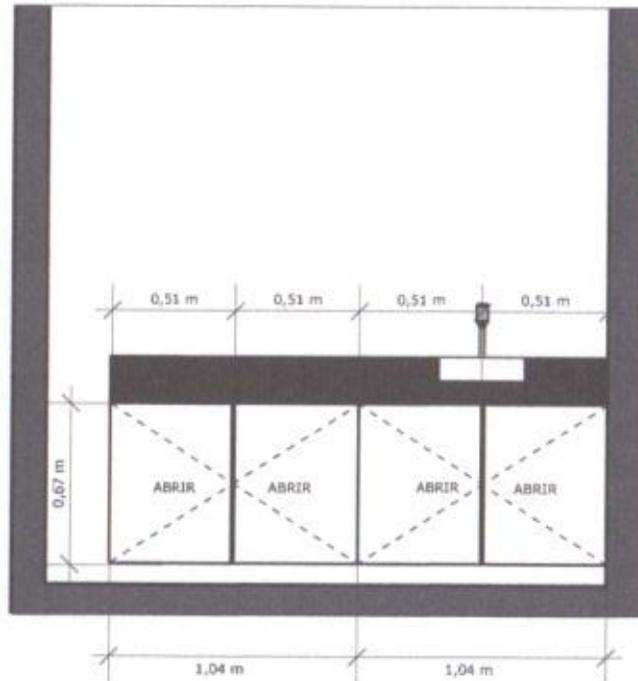
BANCADA 15 - COPA
NICHU 16 - COPA

Obs: Se necessário conferir
medidas in loco

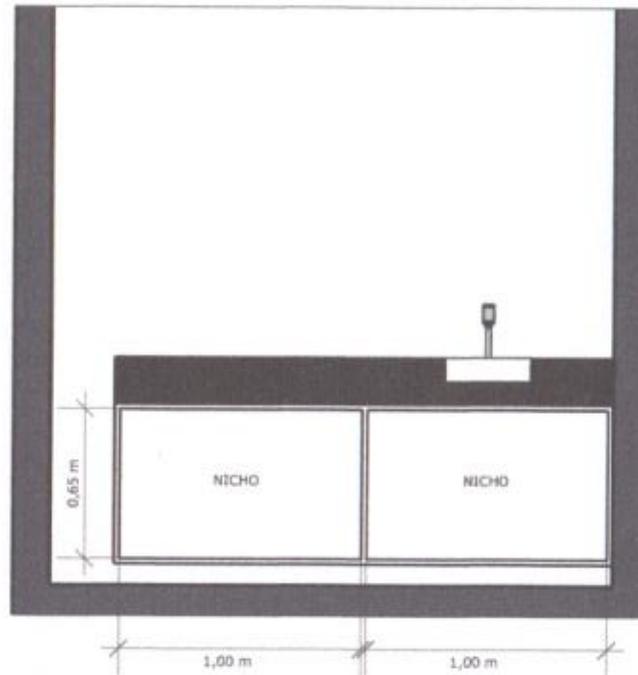
Obs: Medidas de Portas abertas
representadas dentro a dentro
considerar espessura do mdf de 20
mm

| | | | |
|--------------|-------------------|----------------------------------------------------|----------|
| PROPRIETÁRIO | | | |
| PROJETO | | | |
| ÁREA TOTAL | | | |
| PRANCHIA | PROJETO | MARCELIANA - SARCÕES E ARMÁRIOS | |
| 10/11 | LOCAL | R. DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO, CENTRO, MALTA-PS. | |
| | PROPRIETÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PS | |
| DESENHO | BANCADA - COZINHA | DATA | AGO 2021 |
| RUBRICA | | VERSÃO | 01 |
| VISTO | | ARQUIVO | 01 |
| ESCALA | DESENHO | | |

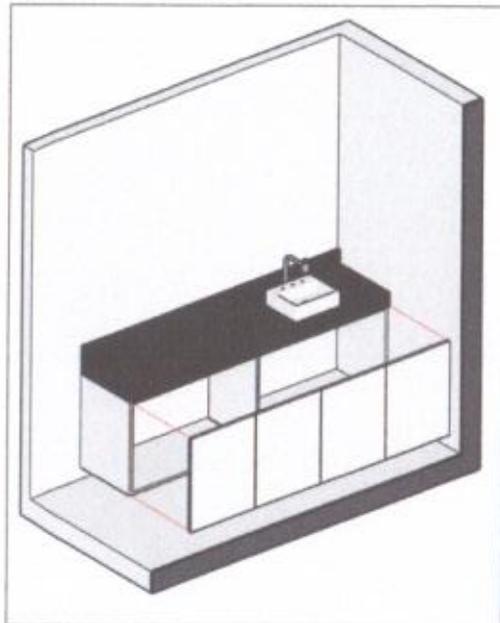




01 Elevação Frontal Portas Fechadas
Escala: 1 : 20

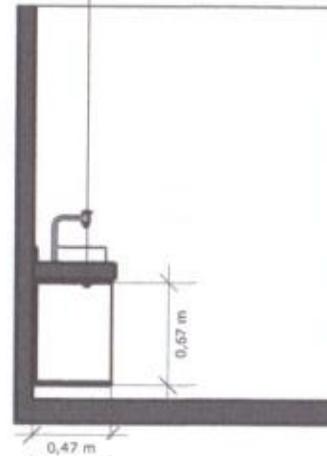


02 Elevação Frontal Portas Abertas
Escala: 1 : 20



03 Corte Transversal
Escala: 1 : 20

Pia em granito com
testeiras de
10 cm cada



04 Corte Transversal

CAIXARIA BRANCO TX COM
FRENTES BRANCO TX E PUXADOR
GOLA ALUMÍNIO.
FABRICAÇÃO MDF BRANCO
ACABAMENTO FOSCO

BANCADA 17 - FISIOTERAPIA
BANCADA 18 - OBSERVAÇÃO

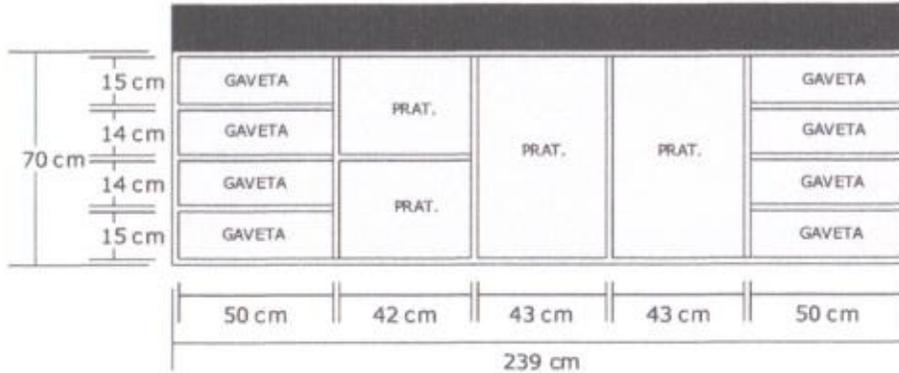
Obs: Se necessário conferir
medidas in loco

Obs: Medidas de Portas abertas
representadas dentro a dentro
considerar espessura do mdf de 20
mm

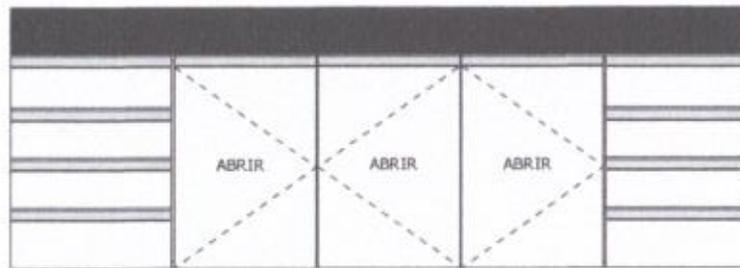
| | | | |
|--------------|-------------------------------|----------------------------------------------------|----------|
| PROPRIETÁRIO | | | |
| PROJETO | | | |
| ÁREA TOTAL | | | |
| FRANQUIA | PROJETO | MARCENARIA - BALCÕES E ARMÁRIOS | |
| 11 / 11 | LOCAL | R. DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO, CENTRO, MALTA-PB. | |
| | PROPRIETÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB | |
| DESENHO | BANCADAS - FÍSIO E OBSERVAÇÃO | DATA | AGO 2021 |
| RUBRICA | | VERSÃO | 01 |
| CÓPIA | | ARQUIVO | 01 |
| VISTO | | ESCALA | DESENHO |



Banca 01 - Consultório Odontológico
(1 unidade)

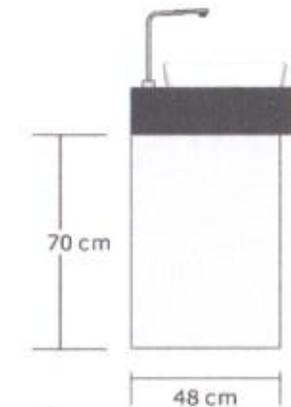
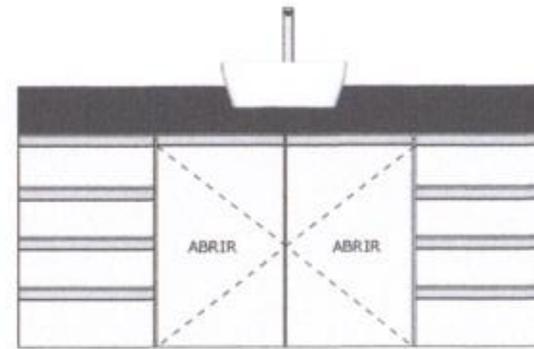
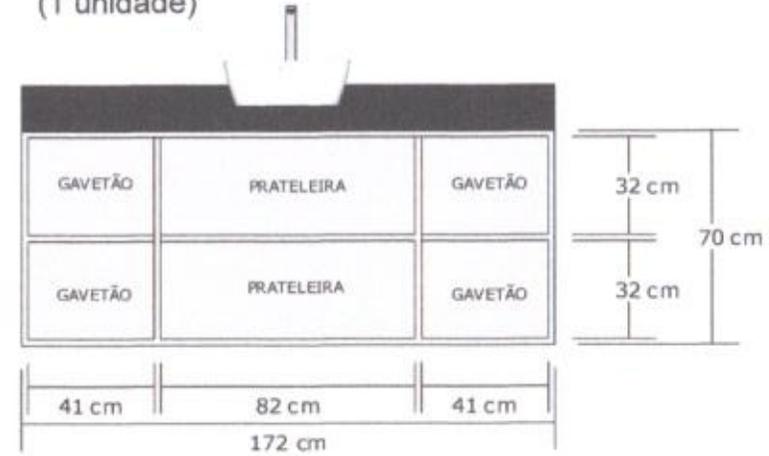


01 **Elevação Frontal Portas Abertas**
Escala: 1 : 20

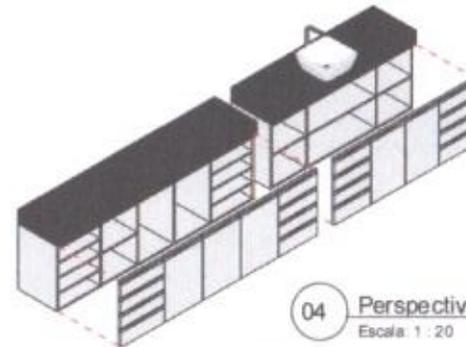


02 **Elevação Frontal Portas Fechadas**
Escala: 1 : 20

Banca 02 - Consultório Odontológico
(1 unidade)



03 **Elevação Lateral**
Escala: 1 : 20



04 **Perspectiva**
Escala: 1 : 20

***CONFERIR MEDIDAS IN LOCO;**
*** EM CASO DE DÚVIDAS CONTACTAR OS REPONSAVÉIS TÉCNICOS;**

CAIXARIA BRANCO TX COM FRENTE BRANCO TX E PUXADOR GOLA ALUMÍNIO.
FABRICAÇÃO COM MDF DE 20 MM - ACABAMENTO FOSCO NA COR BRANCA.
MÓVEIS INFERIORES COM 46 CM PROFUNDIDADE

| | | |
|---------|----------------------------------------|------------------------------------------|
| PRANCIA | PROJETO | PRANCENARIA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II |
| 01 | LOCAL | R. PROJETADE, MALTA-PS. |
| | PROPRIETÁRIO | MUNICIPALIDADE MUNICIPAL DE MALTA-PS |
| DESENHO | PRANCENARIA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | |
| RUBRICA | DATA | ABRIL 2024 |
| CÓPIA | VERSÃO | 01 |
| VISTO | ARQUIVO | 01 |
| ESCALA | DESENHO | |



Móvel 06 - RECEPÇÃO (1 unidade)



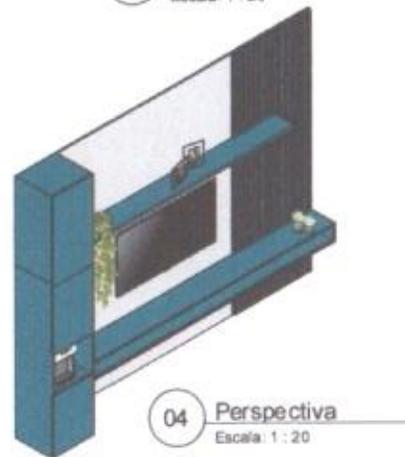
01 Elevação Frontal Portas Abertas
Escala: 1 : 20



02 Elevação Frontal Portas Fechadas
Escala: 1 : 20



03 Elevação Lateral
Escala: 1 : 20



04 Perspectiva
Escala: 1 : 20

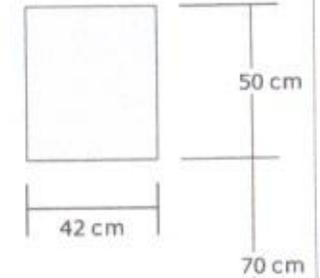
***CONFERIR MEDIDAS IN LOCO;**
*** EM CASO DE DÚVIDAS CONTACTAR OS REPONSAVÉIS TÉCNICOS;**

CAIXARIA BRANCO TX - AZULCOM FRENTE BRANCO TX E PUXADOR CAVA.
FABRICAÇÃO COM MDF DE 20 MM - ACABAMENTO FOSCO NA COR BRANCA E TX AZUL .
MÓVEIS INFERIORES COM 46 CM PROFUNDIDADE

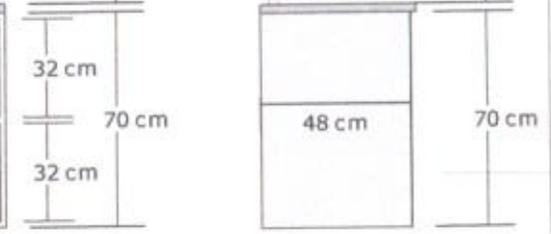
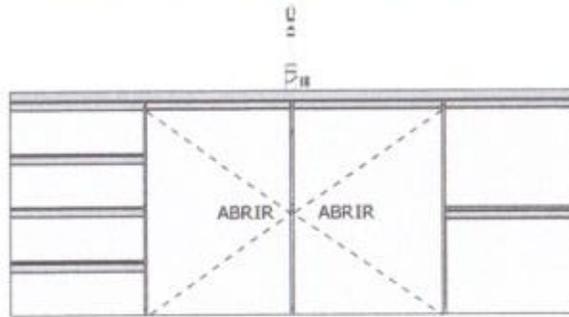
| | | |
|-----------|--------------|----------------------------------------|
| PRINCIPA | PROJETO | MARZENARA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II |
| | LOCAL | IL. PROJETADA, MALTA-PS. |
| | PROPRIETÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PS |
| 05 | DESENHO | MARZENARA - RECEPÇÃO |
| | RUBRICA | DATA: ABRIL 2024 |
| | CÓPIA | VERSÃO: 02 |
| | VISTO | ARQUIVO: 01 |
| | ESCALA | DESENHO |



Armário 07- Expurgo (1 unidade)



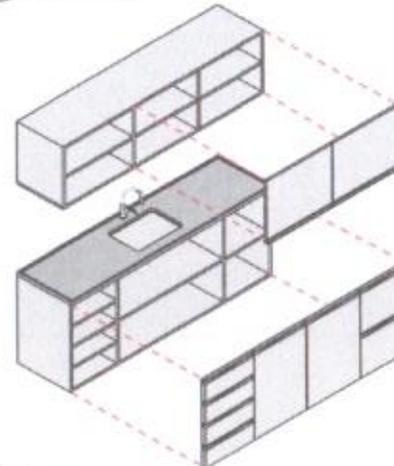
Bancada 08 -Expurgo (1 unidade)



01 Elevação Frontal Portas Fechadas
Escala: 1 : 20

02 Elevação Frontal Portas Abertas
Escala: 1 : 20

03 Elevação Lateral
Escala: 1 : 20



04 Perspectiva
Escala: 1 : 20

***CONFERIR MEDIDAS IN LOCO;**

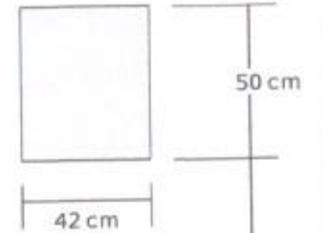
*** EM CASO DE DÚVIDAS CONTACTAR OS REPONSAVÉIS TÉCNICOS;**

**CAIXARIA BRANCO TX COM FRENTES BRANCO TX E PUXADOR GOLA ALUMÍNIO.
FABRICAÇÃO COM MDF DE 20 MM - ACABAMENTO FOSCO NA COR BRANCA.
MÓVEIS INFERIORES COM 46 CM PROFUNDIDADE**

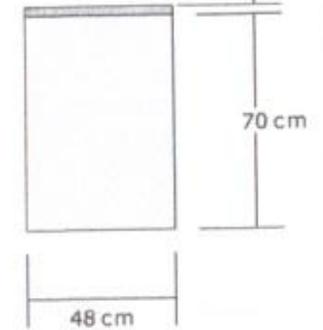
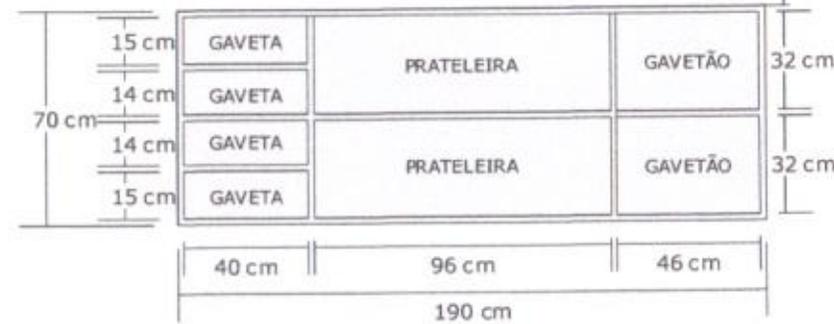
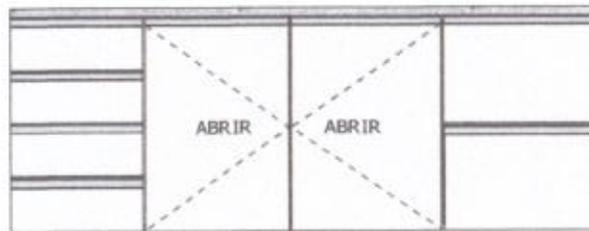
| | | |
|---------|----------------------|-----------------------------------------|
| PRANCHA | PROJETO | MARCEMARIA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II |
| 06 | LOCAL | 8, PROJETADE, MALTA-PS, |
| | PROPRIETÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PS |
| DESENHO | MARCEMARIA - EXPURGO | |
| RUBRICA | DATA | ABRIL 2024 |
| CÓPIA | VERSÃO | 01 |
| VISTO | ARQUIVO | 01 |
| ESCALA | DESENHO | |



Armário 09 - Esterelização (1 unidade)



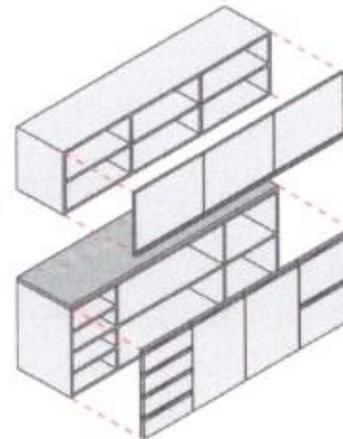
Bancada 10 - Esterelização (1 unidade)



01 Elevação Frontal Portas Fechadas
Escala: 1 : 20

02 Elevação Frontal Portas Abertas
Escala: 1 : 20

03 Elevação Lateral
Escala: 1 : 20



04 Perspectiva
Escala: 1 : 20

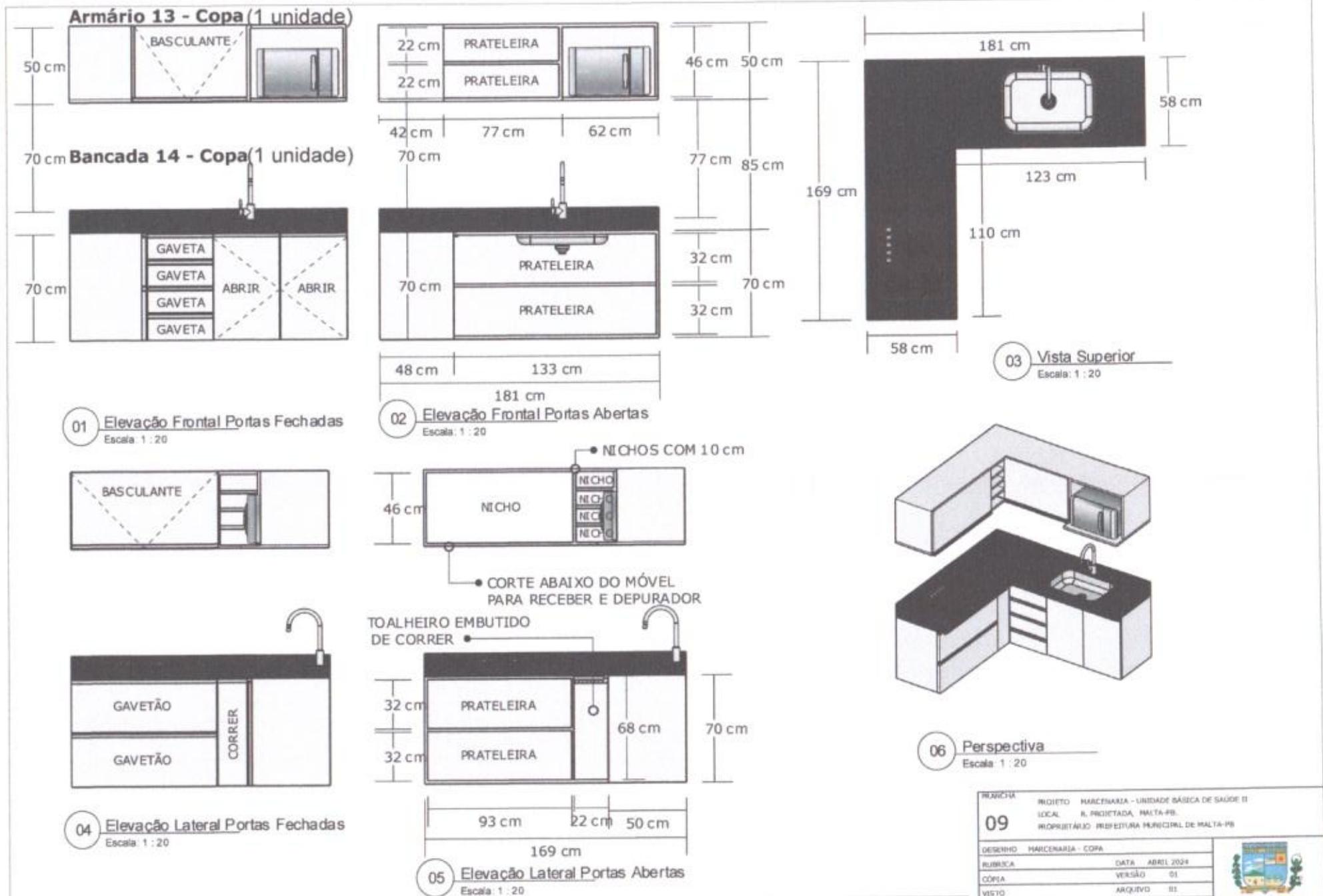
***CONFERIR MEDIDAS IN LOCO;**

*** EM CASO DE DÚVIDAS CONTACTAR OS REPONSAVÉIS TÉCNICOS;**

**CAIXARIA BRANCO TX COM FRENTES BRANCO TX E PUXADOR GOLA ALUMÍNIO.
FABRICAÇÃO COM MDF DE 20 MM - ACABAMENTO FOSCO NA COR BRANCA.
MÓVEIS INFERIORES COM 46 CM PROFUNDIDADE**

| | | |
|----------|----------------------------|-----------------------------------------|
| PRIMEIRA | PROJETO | MARÇENARIA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II |
| 07 | LOCAL | R. PROTETADA, MALTA-PR. |
| | PROPRIETÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PR |
| DESENHO | MARÇENARIA - ESTERELIZAÇÃO | |
| RUBRICA | DATA | ABRIL 2024 |
| COPIA | VERSÃO | 01 |
| VISTO | ARQUIVO | 01 |
| ESCALA | DESENHO | |





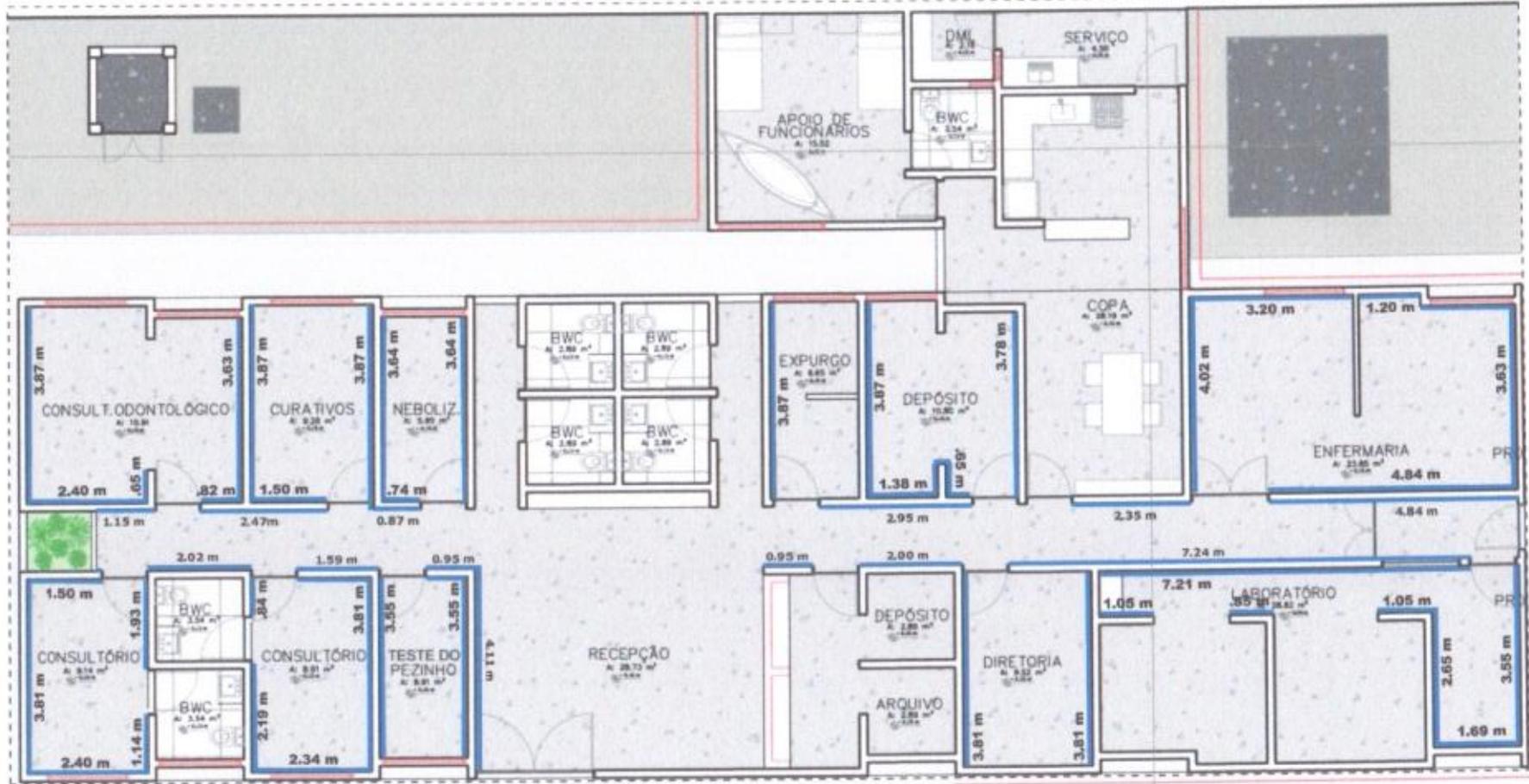
CAIXARIA BRANCO TX COM FRENTE BRANCO TX E PUXADOR GOLA ALUMÍNIO.
 FABRICAÇÃO COM MDF DE 20 MM - ACABAMENTO FOSCO NA COR BRANCA.
 MÓVEIS INFERIORES COM 46 CM PROFUNDIDADE

| | |
|--------------|-----------------------------------------|
| PROJETO | MARZENARIA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II |
| LOCAL | N. PROJETADE, MALTA-PB. |
| PROPRIETÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB |
| DESENHO | MARZENARIA - COPA |
| RUBRICA | DATA: ABRIL 2024 |
| CÓPIA | VERSÃO: 01 |
| VISTO | ARQUIVO: 02 |
| ESCALA | DESENHO |



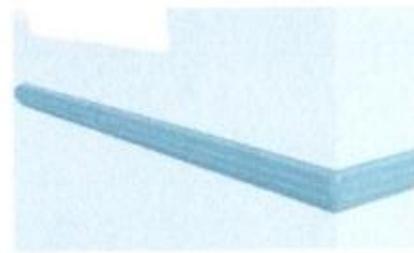
MALTA
GOVERNO MUNICIPAL
Juntos vamos fazer a diferença

18 - Bate Macas



01 PLANTA BAIXA
Escala: 1 : 100

DELIMITAÇÃO DOS ESPAÇOS QUE RECEBRÃO INSTALAÇÃO DE BATE MACAS

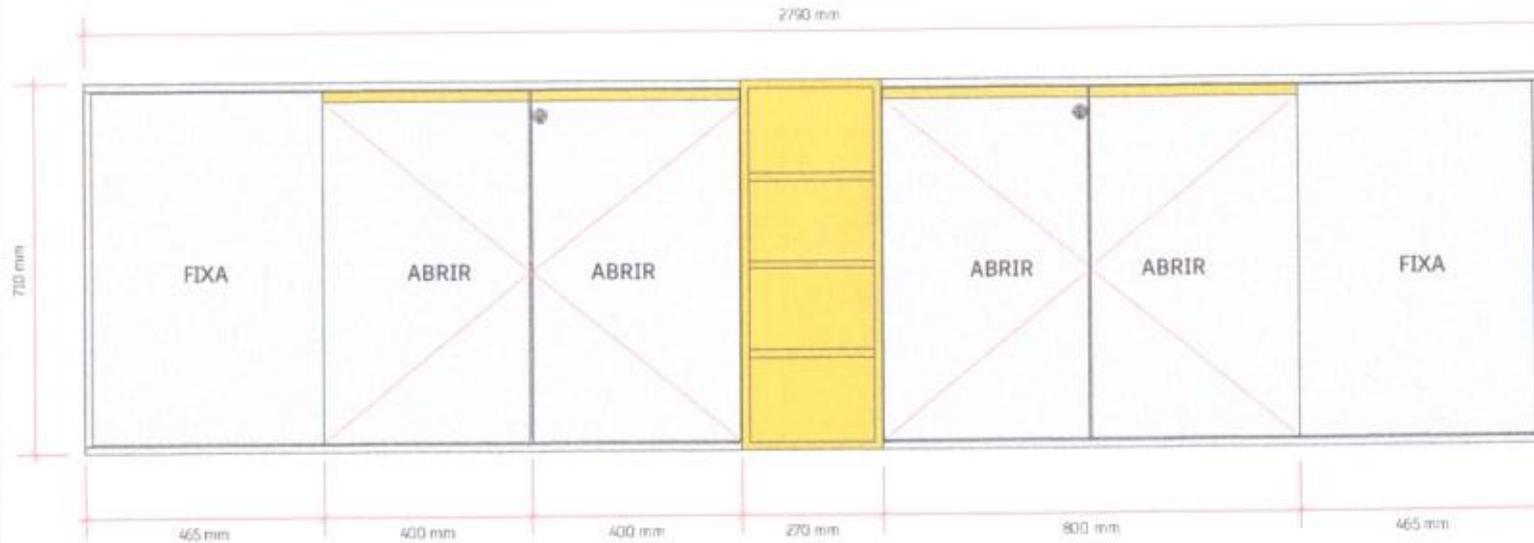


* CONFERIR MEDIDAS IN LOCO
FABRICAÇÃO COM MDF DE 20 MM - ACABAMENTO FOSCO NA COR AZUL.

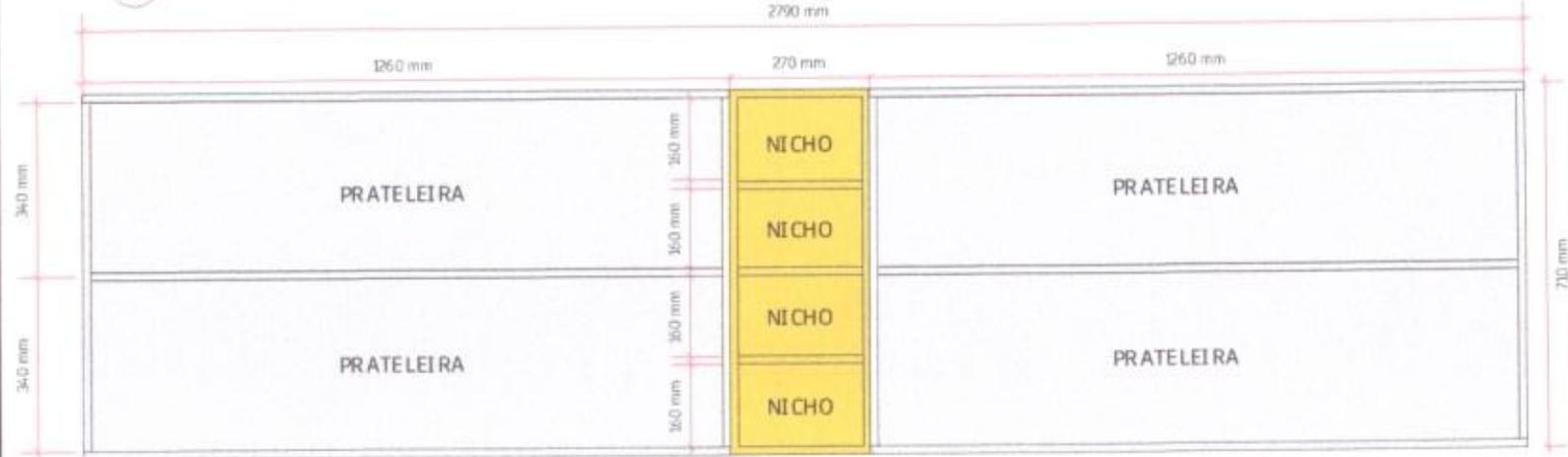
PRANCHA 13
INDÍFETO MARCENARIA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II
LOCAL R. PROJETADA, MALTA-PB.
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB

DESENHO INSTALAÇÃO DOS BATE MACAS CIRCULAÇÕES
RUBRICA DATA ABRIL 2024
CÓPIA VERSÃO 01
VISTO ARQUIVO 01
ESCALA DESENHO





01 VISTA FRONTAL PORTAS FECHADAS
ESCALA 1:10



02 VISTA FRONTAL PORTAS ABERTAS
ESCALA 1:10



DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES:
 Conferir medidas in loco
 Em caso de dúvida contactar responsável Téc.

DESENHO:

PROPRIETÁRIO (a):
 ASCOM MALTA -PB

ARMÁRIO

GL ARQUITETURA
 ARQUITETOS URBANISTAS ARQUITETOS

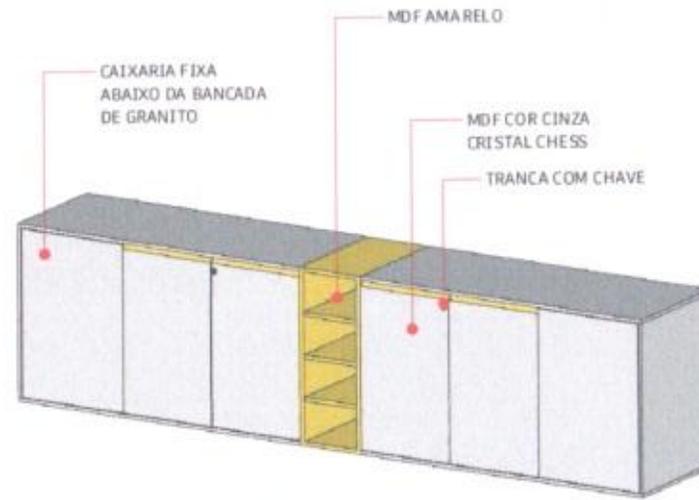
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A01

Escala 1 : 10



01

VISTA LATERAL
ESCALA 1:10

02

PERSPECTIVA
ESCALA 1:10**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES:**

Conferir medidas in loco
Em caso de dúvida contactar responsável Téc.

DESENHO:

PROPRIETÁRIO (a):

ASCOM MALTA -PB

ARMÁRIO**GL ARQUITETURA**

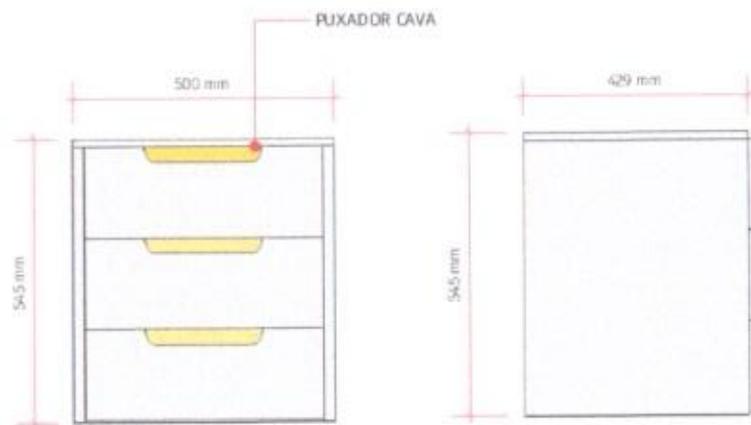
ARQUITETOS URBANISTAS

ARQUITETO

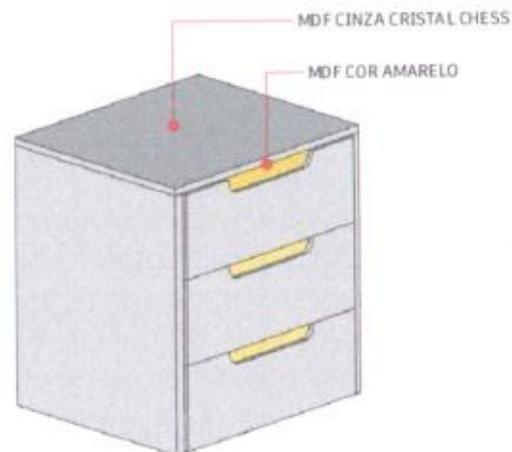
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A02

Escala 1 : 10



01

VISTA FRONTAL
ESCALA 1:10

02

VISTA LATERAL
ESCALA 1:10**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES:**

Conferir medidas in loco
Em caso de dúvida contactar responsável Téc.

DESENHO:

PROPRIETÁRIO (a):

ASCOM MALTA -PB

GAVETEIROS**GL ARQUITETURA**

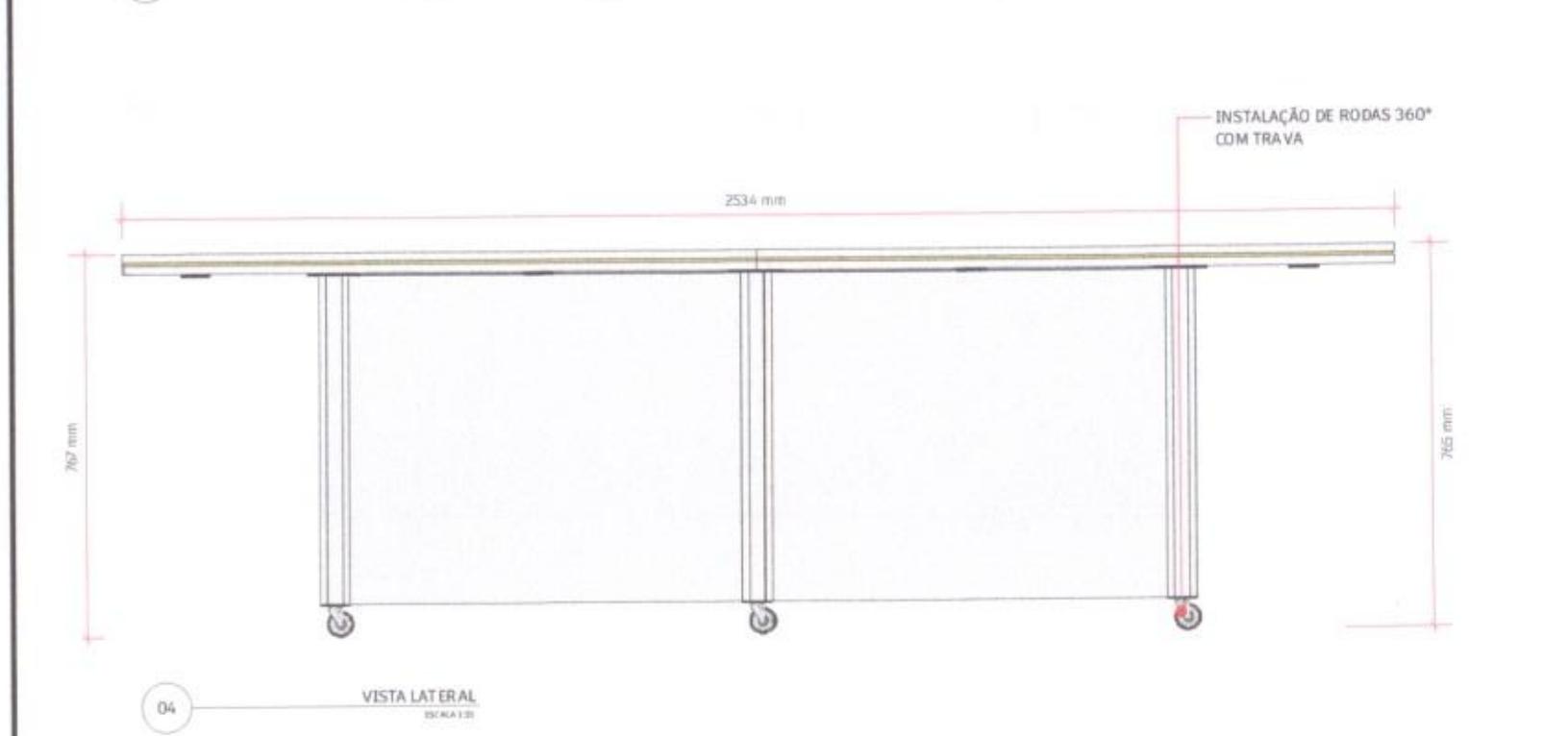
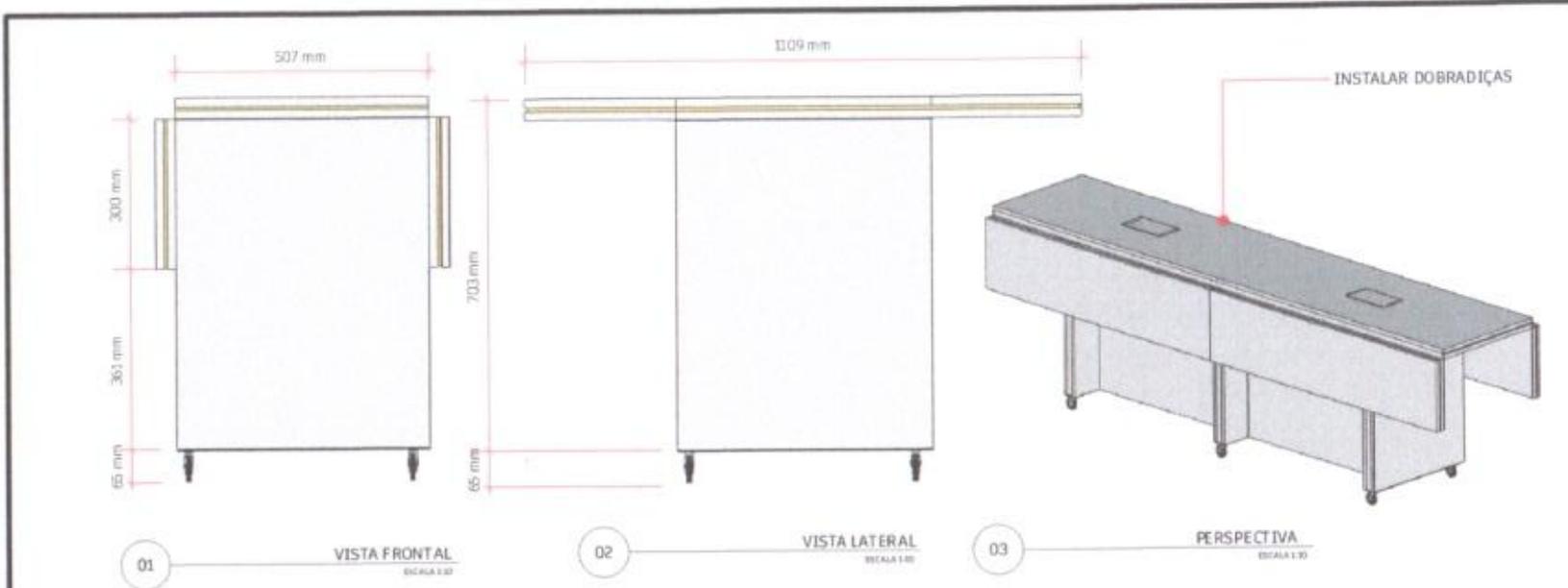
ARQUITETOS, LÍQUIDA, ASSOCIADA 1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A03

Escala 1 : 10





DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES:

Conferir medidas in loco
Em caso de dúvida contactar responsável Téc.

DESENHO:

PROPRIETÁRIO (a):
ASCOM MALTA -PB

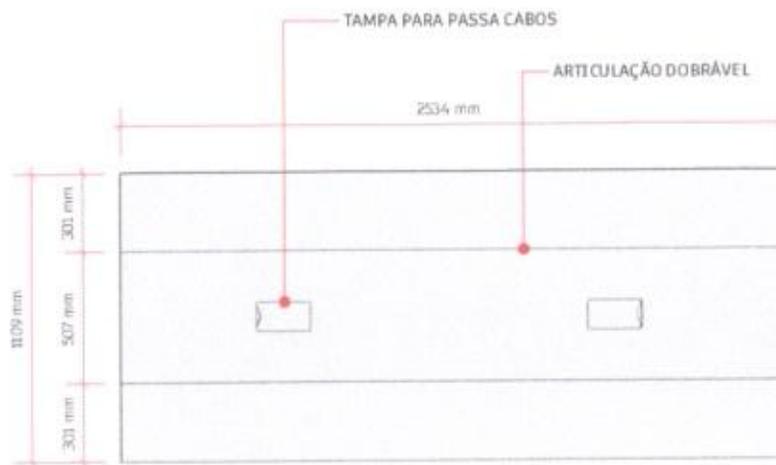
MESA PODCAST

GL ARQUITETURA
ARQUITETO DE URBANISTA ARQUITETA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A04

Escala 1 : 10



01

VISTA FRONTAL
ESCALA 1:10**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES:**

Confeir medidas in loco
Em caso de dúvida contactar responsável Téc.

DESENHO:**PROPRIETÁRIO (a):**

ASCOM MALTA -PB

MESA PODCAST**GL ARQUITETURA**

ARQUITETOS URBANISTAS ASSOCIADOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A05

Escala 1 : 10


DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES:

Confeir medidas in loco.
Em caso de dúvida contactar responsável Téc.

DESENHO:
PROPRIETÁRIO (a):

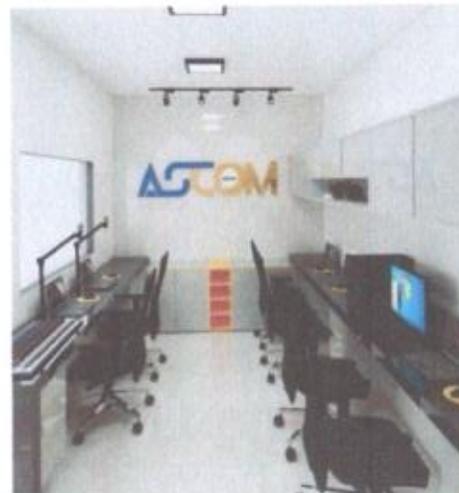
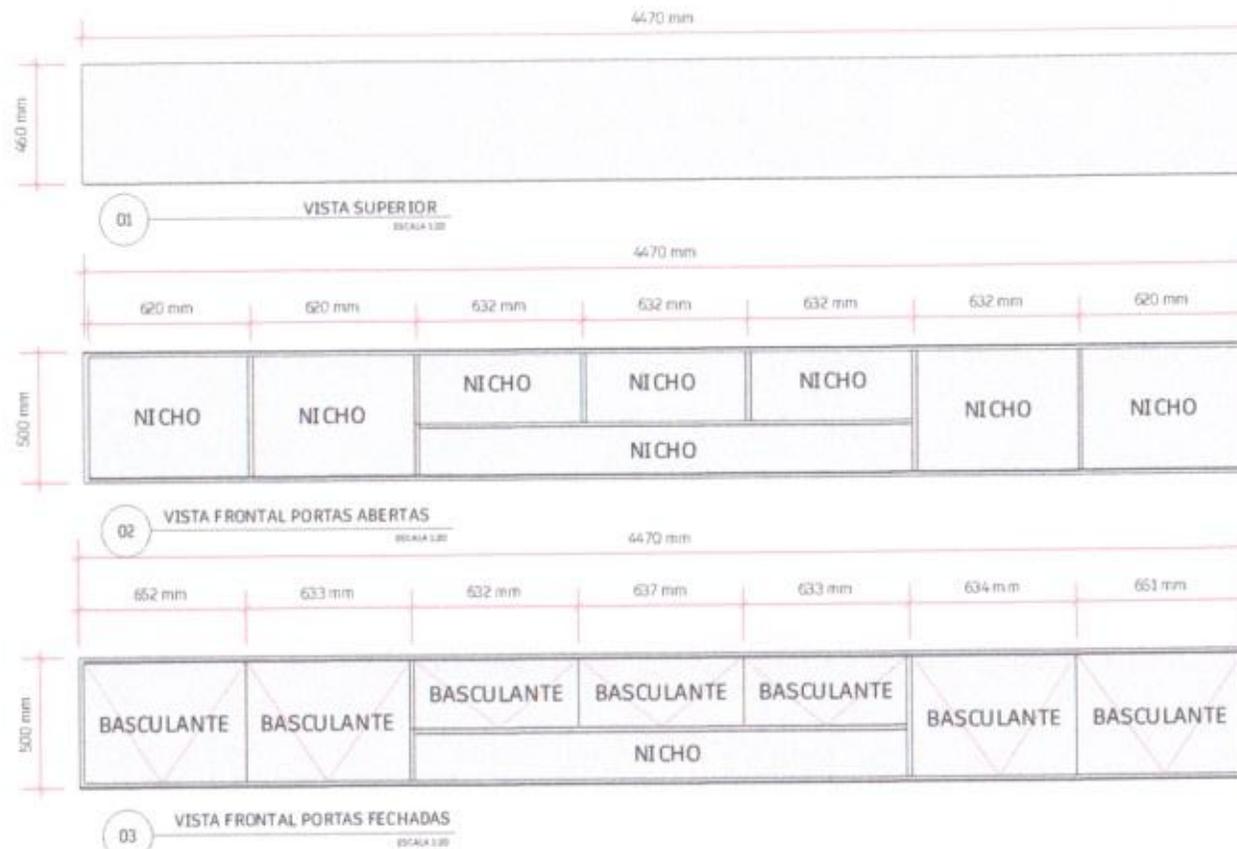
ASCOM MALTA -PB

MESA PODCAST
GL ARQUITETURA

ARQUITETOS URBANISTAS ASSOCIADOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
A06

Escala 1 : 20





RECIBO DE PROTOCOLO

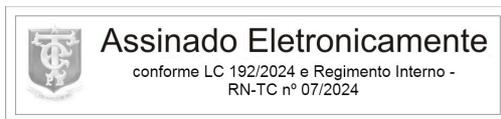
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/07/2025 às 12:16:45 foi protocolizado o documento sob o N° 94967/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Número da Licitação: 00036/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 22/07/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 62.324,18
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.324,18
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.277.593/0001-76
Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|-------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | a3db47e47e3aef5b897ee19ae655e50a |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 114393166d204b89a160a920ae3e7e5b |
| Estimativa da despesa | Sim | db5c70fad4f381bcfc005099f2310daa |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | ab61791648af3cf8010cd60a44ea9e93 |
| Formalização de demanda | Sim | 5e5c97b7862f1e299bda80b12c031e04 |
| Justificativa de preço | Sim | d115453153f709396b9df44bba35ce51 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | d115453153f709396b9df44bba35ce51 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 5ecb793132949189d086e7b59075eb51 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 718bcbcc87d0f437173e1951b24247821 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO | Sim | bb3f290e3d80e46958dc86f84829f240 |

João Pessoa, 24 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.142/2025

CONTRATO Nº: 00201/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMÁ ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pela Prefeita Ana Maria Peixoto de Araújo, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Bento de Lucena, 03 - Br 230 - Jardim Nazareth - Malta - PB, CPF nº 052.652.024-80, Carteira de Identidade nº 1852346 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409 - RUA MIGUEL FERNANDES MOTA, SN - MATERNIDADE - PATOS - PB, CNPJ nº 45.277.593/0001-76, neste ato representado por Johnatas Cavalcanti Araujo, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Alto Casteliano, 510, Santo Antonio - Patos - PB, CPF nº 100.697.704-09, Carteira de Identidade nº 8756669 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00036/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.324,18 (SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---------------|---------|------------|-------------|----------|
|--------|---------------|---------|------------|-------------|----------|

| | | | | | |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|-------------------------|-----------|
| 1 | Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB | serviço | 1 | 62.324,18 | 62.324,18 |
| | | | | Total: 62.324,18 | |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, com Recursos Ordinários, na seguinte dotação. Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Classificação Funcional: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE Objetivo: Construir para desenvolver o Município Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa nº. 3.3.90.39 00 1500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.30 materiais de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 22/12/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Diafranio Pereira Fontes, Secretario de Administração, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras

normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 22 de julho de 2025.

TESTEMUNHAS

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
052.652.024-80
CONTRATANTE

JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO
10069770409
JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO
100.697.704-09
CONTRATADO

licitacaopmlastro@gmail.com.Edital: www.lastro.pb.gov.br;
www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Lastro - PB, 23 de Julho de 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:CCBA6F94

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2025

A Prefeitura Municipal de Lastro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que objetiva: Contratação direta de empresa especializada em serviço de engenharia elétrica para execução de uma subestação aérea monofásica de 15 kVA, conforme projeto aprovado pela ENERGISA, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART e orçamento detalhado, objetivando atender às necessidades da Creche Municipal Maria Joaquina de Abrantes em Lastro-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, ou acessando: www.lastro.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 17:00 do dia 30 de Julho de 2025, e que poderão ser encaminhadas de forma presencial e também pelo e-mail: licitacaopmlastro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Lastro - PB, 24 de Julho de 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:6824DAFF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2022 CONTRATO Nº 0061/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
CONTRATO Nº 0061/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Lastro/PB
Contratada: Freitas Serviços de Engenharia Ltda – CNPJ nº 26.743.365/0001-08

Objeto: Construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula padrão FNDE, localizada no Sítio Boa Esperança, zona rural do município de Lastro/PB.

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022

Data da Assinatura do Contrato Original: 05/05/2023

Aditivo: 3º Termo Aditivo de Valor

Objeto do Aditivo: Acréscimo de quantitativos contratuais, em virtude de alterações no projeto básico, com adequações técnicas na fundação e estrutura da edificação.

Acréscimo Financeiro: R\$ 154.944,21 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos)

Novo Valor Contratual: R\$ 2.053.586,33 (dois milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)

Percentual de Acréscimo: 8,16% sobre o valor original

Vigência: Inalterada, até 31/12/2025

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alíneas “b” e “c”, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993

Data da Assinatura do Aditivo: 22 de julho de 2025

Lastro – PB, 22 de julho de 2025.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:BA4DE340

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.136/2025

A Prefeitura Municipal de Malta/PB torna público o **cancelamento do Pregão Eletrônico nº 00022/2025**, que tinha por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de tintas e materiais para pintura**, destinados às Secretarias de Infraestrutura e demais secretarias municipais.

Motivação: necessidade de adequação às exigências previstas na **Resolução Normativa RN-TC nº 01/2023 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, especialmente quanto à prévia alimentação do sistema eletrônico e publicação no Mural de Licitações do TCE/PB.

Nova data será oportunamente divulgada.

Malta/PB, 23 de julho de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita do Município

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:BC4089A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DISPENSA 0035/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00035/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00036/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DV00036/2025.

Objetivo: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409

CNPJ: 45.277.593/0001-76

Valor: R\$ 62.324,18.

Malta - PB, 22 de julho de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000036/2025

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação. Gestão/Unidade: Unidade Orçamentária: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Classificação Funcional: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE Objetivo: Construir para desenvolver o Município Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa nº. 3.3.90.39 00 1500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.30 materiais de consumo.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e

CT Nº 00201/2025

JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409

CNPJ: 45.277.593/0001-76

Valor: R\$ 62.324,18.

Data de Assinatura: 22/07/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

Malta - PB, 22 de julho de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:1583DDO4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto do Credenciamento nº 00003/2025, referente ao Credenciamento para contratação de empresas de profissionais especializados para prestação de serviços de consultas médicas para o Município de Manaíra/PB, com base nos elementos constantes no

processo correspondente, a: POLICLINICA MEDICAS DE DIAGNOSTICOS CALDAS SOCIEDADE LTDA – CNPJ Nº 36.500.420/0001-84 - VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente à especialidade medica item 01 do termo de referência.

Manaíra - PB, 23 de julho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo licitatório de Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: Credenciamento para contratação de empresas de profissionais especializados para prestação de serviços de consultas médicas para o Município de Manaíra/PB, R E S O L V E: HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: POLICLINICA MEDICAS DE DIAGNOSTICOS CALDAS SOCIEDADE LTDA – CNPJ Nº 36.500.420/0001-84 - VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente à especialidade medica item 01 do termo de referência.

Manaíra - PB, 23 de julho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:20F0E231

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00032/2025. **DOTAÇÃO:** 02.002 Gabinete do Prefeito 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.006 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.012 SECRETARIA DE RECEITAS E DESPESAS 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.014 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 02.015 Secretaria de Saúde 02.016 Secretaria de Assistência Social 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15500000 Transferência do Salário– Educação 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – 17060000 Transferência Especial da União 17100000 Transferência Especial dos Estados 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

| | | | |
|----------------|----------|--------------|------------|
| Edição: | ESPECIAL | Data: | 06/11/2020 |
|----------------|----------|--------------|------------|

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação. Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Classificação Funcional: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE Objetivo: Construir para desenvolver o Município Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa nº. 3.3.90.39 00 1500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 33.90.30 materiais de consumo.

Malta - PB, 15 de Julho de 2025.


NAEDY BASTOS DE LUCENA
 Secretário de Finanças

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.277.593/0001-76 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 14/02/2022 |
| NOME EMPRESARIAL JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409 | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZUZU MOVEIS PLANEJADOS | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R MIGUEL FERNANDES MOTA | NÚMERO SN SN | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 58.701-390 | BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE | MUNICÍPIO PATOS | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAX.PATOS@GMAIL.COM | | TELEFONE (83) 3400-0336 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **11:41:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

I ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409**

JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Patos - PB, nascido em 07/09/1993, RG nº 8756669 SDS-PE, CPF nº 100.697.704-09, residente e domiciliado na Rua Leôncio Wanderley, 2 andar, 410, Centro, Patos - PB, CEP nº 58700-120, responsável do empresário individual JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409, constituída legalmente por requerimento empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25803175915, e CNPJ nº 45.277.593/0001-76 com sede RUA ALTO CASTELIANO, 510, SANTO ANTONIO, Patos - PB, CEP nº 58701-070, resolve:

Alterar o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Fica alterado o endereço da empresa, para Rua Miguel Fernandes Mota, SN, Bairro Maternidade, Cidade de Patos-PB, CEP Nº 58701-390.

Cláusula Segunda - As demais cláusulas não alcançadas por esse instrumento particular de alteração, continuam em pleno vigor.

E, por estar assim justo, assina este instrumento, em 01 (um) via de igual forma e teor.

Patos – PB 22 de setembro de 2022

Johnatas Cavalcanti Araujo
JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO

DINAMÉRICO
WANDERLEY

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Leôncio Wanderley, 410 - Centro - Patos - PB
CEP: 58700-120 - Fone: (83) 3421-2725
FAX: (83) 3421-4020

2º OFÍCIO
DE NOTAS

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de
JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO

Em test. da verdade, Patos-PB 23/09/2022 12:18:22
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCEANA - Escrevente Substituta
[2022-022851] IEMOL: R\$ 11,28 FARPEN: R\$ 0,34 FEPJ: R\$ 2,26 ICS: R\$ 0,56
SELO DIGITAL: ANM73709-FYFB
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAONY DE SOUSA REGIS, com inscrição ativa no CRC/DF, sob o nº 024285, registrado em 14/06/2011 inscrito no CPF nº 06250375457, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 06250375457 | 024285 | RAONY DE SOUSA REGIS |



JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2022 14:55 SOB Nº 20221149007.
 PROTOCOLO: 221149007 DE 26/09/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212696099. CNPJ DA SEDE: 45277593000176.
 NIRE: 25803175915. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2022.
 JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409

Nome do Empresário

JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO

Nome Fantasia

ZUZU MOVEIS PLANEJADOS

Capital Social

5.000,00

| Número Identidade | Orgão Emissor | UF Emissor | CPF |
|-------------------|---------------|------------|----------------|
| 8756669 | SSP | PE | 100.697.704-09 |

Condição de Microempreendedor Individual

| Situação Cadastral Vigente | Data de Início da Situação Cadastral Vigente |
|----------------------------|----------------------------------------------|
| ATIVO | 14/02/2022 |

Número de Registro

CNPJ

45.277.593/0001-76

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---------------|---------------------|--------|
| 58701-070 | RUA ALTO CASTELIANO | 510 |
| Bairro | Município | UF |
| SANTO ANTONIO | PATOS | PB |

Atividades

| Data de Início de Atividades | Forma de Atuação |
|------------------------------|----------------------|
| 14/02/2022 | Estabelecimento fixo |

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias Atividades Secundárias (CNAE)

| | |
|------------------------------------|------------------------------------------|
| Comerciante independente de móveis | 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis |
|------------------------------------|------------------------------------------|

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94967/25. Data: 24/07/2025 12:20. Responsável: Ricardo de S. Nascimento. 70

Impresso por convidado em 30/09/2025 17:10. Validação: 6F60.341E.D04F.6750.1731.D621.47F6.8F0C.

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME90619560

Número do Identificador

10069770409

Data de Emissão

14/02/2022

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



INTERPRINT LTDA

NOME
JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. E
8756669

CPF
100.697.704-0

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA
DE ARAUJO
JOELMA CAVAL
FERREIRA

PERMISSÃO



Nº REGISTRO
06306778981

VALIDADE
14/08/2024

VÁLIDA EM TODO
TERRITÓRIO NACIONAL
1838561350



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409
CNPJ: 45.277.593/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:20:42 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **22F2.4107.B9B3.1BF3**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409
CNPJ: 45.277.593/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:43 do dia 30/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2025.

Código de controle da certidão: **0614.69E8.515E.B822**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A707.E9F2.F0BE.89EE**

Emitida no dia 09/07/2025 às 16:51:47

Nome Empresarial:

JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409

Endereço:

MIGUEL FERNANDES MOTA

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58701-390

Bairro:

MATERNIDADE

Município:

PATOS

Inscr. Estadual:

16.425.321-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

45.277.593/0001-76

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE RECEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 09/07/2025

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Contribuinte: JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409 | | |
| Localização: RUA MIGUEL FERNANDES MOTA, SN - Bairro: MATERNIDADE PATOS, CEP: 58700-000 | | |
| Natureza: Tributos Mercantis | | |
| Razão Social: JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409 | | |
| CNPJ/C.P.F. | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 45.277.593/0001-76 | | 1000000974 |
| Código Atividade: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA | | |
| Validade: 06/09/2025 | | |
| Observações: (Cad. Mercantil) | | |
| VIA INTERNET | | |
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão. | | |



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

E998EFE48846F37F013A773EB3E4DEB43663D134

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.277.593/0001-76
Razão Social: JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO
Endereço: R ALTO CASTELIANO 510 / SANTO ANTONIO / PATOS / PB / 58701-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070105505788139961

Informação obtida em 09/07/2025 16:54:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.277.593/0001-76
Certidão nº: 39128486/2025
Expedição: 09/07/2025, às 16:53:06
Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.277.593/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.277.593/0001-76

Razão Social: JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409

Nome Fantasia: JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409

Certidão emitida às 10:13 de 11/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **A9wL.FMsc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000000974

Razão Social: JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409

Nome Fantasia: ZUZU MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 45.277.593/0001-76

Inscrição Municipal: 1000000974

Atividade Principal: 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA MIGUEL FERNANDES MOTA, SN, , MATERNIDADE

CEP: 58701390

Local e data: Município de Patos, quinta, 09 de fevereiro de 2023

Vencimento:

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **23AKLDAGEG**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.425.321-1 | SITUAÇÃO ATIVO | 16/07/2022 Portaria 02322/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE | |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO 10069770409 | | | |
| NOME FANTASIA ZUZU MOVEIS PLANEJADOS | | | |
| CNPJ/CPF 45.277.593/0001-76 | INSC. JUNTA COMERCIAL 2580317591-5 | | NÚMERO S/N |
| LOGRADOURO R MIGUEL FERNANDES MOTA | BAIRRO MATERNIDADE | | CEP 58701-390 |
| MUNICÍPIO PATOS | | | |

ATIVIDADE ECONÔMICA

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--|--|
| ICMS 3101-2/00 | DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA | | |
| PRINCIPAL 3101-2/00 | DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA | | |
| SECUNDÁRIO 4754-7/01 | DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS | | |
| NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | COD. NATUREZA JURÍDICA 2135 | | |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ | | | |
| TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA | | | |
| FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET | | | |
| REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL | INÍCIO DE ATIVIDADE 14/02/2022 | | |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO | CARGO EMPRESÁRIO | | |
| REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA | VALIDADE 13/11/2025 | | |
| CONTROLE 202505130854588784 | DATA DE EMISSÃO 13/05/2025 08:54:58 | | |

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

| | | | |
|----------------|----------|--------------|------------|
| Edição: | ESPECIAL | Data: | 06/11/2020 |
|----------------|----------|--------------|------------|

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/07/2025 às 12:20:20 foi protocolizado o documento sob o N° 94968/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Número do Contrato: 000002012025

Data da Publicação: 24/07/2025

Data da Assinatura: 22/07/2025

Data Final do Contrato: 22/12/2025

Valor Contratado: R\$ 62.324,18

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública municipal de Malta-PB

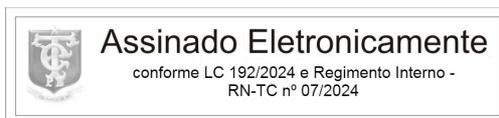
Contratado (Nome): JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO

Contratado (CNPJ): 45.277.593/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | bd70232abfddb2cf02f94cd1bae2044d |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 6f60341ed04f67501731d62147f68f0c |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 5ecb793132949189d086e7b59075eb51 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 06a71a2470549e99322e65e540279f6b |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff |
| Designação do gestor do contrato | Sim | e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff |

João Pessoa, 24 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 94967/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/07/2025 às 12:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 94968/25 ao Documento 94967/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 94967/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 57 - 62 | 06a71a2470549e99322e65e540279f6b |
| Comprovante de publicidade | 63 - 64 | bd70232abfddb2cf02f94cd1bae2044d |
| Designação do gestor do contrato | 65 | e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 66 | 5ecb793132949189d086e7b59075eb51 |
| Comprovações de regularidade da contratada | 67 - 81 | 6f60341ed04f67501731d62147f68f0c |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 82 | e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff |
| RECIBO PROTOCOLO | 83 | 61f797b7a1651603dc8cfc4b879f0862 |

João Pessoa, 24 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**